



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.257

Belém - Quinta-feira, 08 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Hélio Jesus Fonseca*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

LEI Nº 4.901
DECRETOS
Nºs. 702 e 703
PORTARIAS
Nºs. 342 e 343

DECRETO
Do Governo do Estado

TERMOS
ADITIVOS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura
Do Departamento de
Estradas de Rodagem

TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/80
Da Secretaria de Estado
de Administração

RESOLUÇÃO
Nº 01/80
Da Fundação do Bem
Estar Social do Pará
ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

50 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 4.901 DE 29 DE ABRIL DE 1980

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº... 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A divisão político-administrativa do Estado, quando necessária será fixada em lei quadrienal, no período entre dezoito e seis meses anteriores à data das eleições gerais municipais".

Art. 2º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ITALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

Reg. nº 1161)

DECRETO Nº 702 DE 04 DE MAIO DE 1980

HOMOLOGA a Resolução nº 008/80-CD, de 26 de fevereiro de 1980, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 008/80-CD, de 26 de fevereiro de 1980, que autoriza o Professor JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO a servir na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 008/80-CD DE 26/02/1980

Assunto: Autoriza o Professor JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO a servir na Secretaria de Estado de Educação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o processo nº 0480/80-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Mandar servir na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação o Professor JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO, titular da Cadeira de História, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, com ônus para a Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 28 de fevereiro de 1980.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 1169)

DECRETO Nº 703 — DE 06 DE MAIO DE 1980

Homologa a Resolução nº 002, de 23 de abril de 1980, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 002, de 23 de abril de 1980, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta os níveis de remuneração dos servidores da Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE ABRIL DE 1980

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 04 de 29 de outubro de 1979, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1980;

CONSIDERANDO que o último aumento de vencimentos dos servidores desta entidade, data de 01/08/1979;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos níveis salariais, levando-se em conta o regime laboral da entidade, que é da CLT;

CONSIDERANDO, ainda, ser da programação governamental estabelecer, anualmente novos níveis de remuneração para fazer face as mutações do custo de vida;

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar os níveis de remuneração dos servidores da Imprensa Oficial do Estado, de acordo com as tabelas que acompanham a presente Resolução;

Art. 2º — Estipular que o serviço extraordinário só poderá ser realizado, mediante autorização expressa da Diretoria, comprovada a sua necessidade e o pagamento não excederá 1/3 (um terço) do vencimento base, salvo motivo excepcional, aprovada a sua justificativa;

Art. 3º — Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelos recursos, previstos no Orçamento da Imprensa Oficial;

Art. 4º — O Diretor do Departamento Administrativo da I.O.E. está autorizado a adotar as providências indispensáveis para a efetivação do reajuste ora estabelecido;

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 1980, depois de homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Imprensa Oficial do Estado, em 23 de abril de 1980.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO FIXO

Nível	Salário Reajustado Em 1º/05/1980	Salário Reajustado Em 1º/08/1980
A-1	Cr\$ 3.800,00	Cr\$ 4.500,00
A-2	" 4.000,00	" 4.800,00
A-3	" 5.400,00	" 6.500,00
A-4	" 6.000,00	" 7.200,00
A-5	" 6.200,00	" 7.400,00
A-6	" 7.000,00	" 8.400,00
A-7	" 7.700,00	" 9.200,00
A-8	" 8.000,00	" 9.600,00
A-9	" 8.800,00	" 10.500,00
A-10	" 12.400,00	" 14.900,00
T-1	" 6.200,00	" 7.400,00
T-2	" 6.300,00	" 7.500,00
T-3	" 6.400,00	" 7.700,00
T-4	" 7.000,00	" 8.400,00
T-5	" 12.000,00	" 14.400,00
T-6	" 16.500,00	" 20.000,00
T-7	" 20.000,00	" 24.000,00

QUADRO VARIÁVEL

QV-1	Cr\$ 3.600,00	Cr\$ 4.200,00
QV-2	" 3.800,00	" 4.500,00
QV-3	" 4.800,00	" 5.700,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

QE-1	Cr\$ 4.100,00	Cr\$ 5.000,00
QE-2	" 4.300,00	" 5.100,00
QE-3	" 4.400,00	" 5.300,00
QE-4	" 4.500,00	" 5.400,00
QE-5	" 5.600,00	" 6.800,00
QE-6	" 8.700,00	" 10.300,00
QE-7	" 20.000,00	" 24.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

CC-5	Cr\$ 7.000,00	Cr\$ 8.400,00
CC-4	" 13.200,00	" 15.700,00
CC-3	" 15.400,00	" 18.500,00
CC-2	" 27.500,00	" 33.000,00
CC-1	" 31.300,00	" 37.500,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	Cr\$ 5.700,00	Cr\$ 6.800,00
FG-2	" 3.700,00	" 4.500,00
FG-3	" 1.900,00	" 2.200,00
Representação do Diretor Pre- sidente	Cr\$ 8.100,00	Cr\$ 9.800,00

(G. Reg. nº 1169 - Dia: 08/05/80)

PORTARIA Nº 342 DE 06 DE MAIO
DE 1980O Governador do Estado do Pará, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar, o Cap. PM. GERALDO MAGE-
LA DA SILVA FALCÃO, para exercer a função
de Ajudante de Ordens do Vice-Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06
de maio de 1980.ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1169)

PORTARIA Nº 343 DE 06 DE MAIO DE
1980O Governador do Estado do Pará, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,CONSIDERANDO os termos do ofício nº..
141/80, dirigido a este Executivo pelo Diretor
Presidente da Imprensa Oficial do Estado,

R E S O L V E:
Autorizar o Dr. FERNANDO FARIAS PIN-
TO, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do
Estado, a viajar para o Rio de Janeiro e São
Paulo, no período de 19 a 22 de maio do ano em
curso, a fim de tratar de assuntos de interesse
daquela entidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06
de maio de 1980.ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1169)

Secretaria de Estado
de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, o Cap. PM.
GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, do
cargo em comissão de Delegado de Polícia da
Sede do município de Cametá.Palácio do Governo do Estado do Pará, 06
de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1169)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 130-A DE 22 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 196 § 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 123, de 14.04.80, a funcionária RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 146 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 100 de 14.04.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe do Núcleo de Treinamento da 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, a IRENE DA SILVA MARANHÃO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 147 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1000 de 14.04.80, resolve,

DESIGNAR:

ELCY GOUVEIA CÂMARA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Treinamento da 5ª Região Fiscal - Breves, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 148 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0870 de 28.03.80,

RESOLVE:

Redistribuir, MANOEL VALENTE, Motorista Marítimo, do Serviço de Embarcação do Departamento de Administração Geral desta Secretaria para a 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 149 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 100 de 16.04.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Curralinho LEONIDAS RODRIGUES DE FREITAS, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência do Plano de Classificação de Cargos.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 150 DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0871 de 28.03.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa da Chefia Substituta do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, a MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 151 DE 30 DE ABRIL
DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0871 de 28.03.80, resolve,

D E S I G N A R:

MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Agente Administrativo, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Assistente Técnico da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 152 DE 30 DE ABRIL
DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1053 de 16.04.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Assistente Técnico da 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, a

SÁLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE,
Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

PORTARIA Nº 153 DE 30 DE ABRIL
DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1053 de 16.04.80, resolve,

D E S I G N A R:

IRENE DA SILVA MARANHÃO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Assistente Técnica da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08.05.80)

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DA SEFA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, CONTADO ATÉ 30.04.80

Nº DE ORDEM	NOME	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE	%	ANOS
01	Cosme Barros Gama	2ª Região Fiscal	01.10.79	15	20
02	Antonio Ramos da Silva	5ª Reg. Fiscal	08.05.78	15	20
03	Luiz Raimundo C. Costa	1ª Reg. Fiscal	21.10.79	15	20
04	Raimundo Rosário Barros	2ª Reg. Fiscal	12.11.79	15	20
05	Adalberto Ferreira da Silva	6ª Reg. Fiscal	13.01.80	15	20
06	Ananias Jacinto da Costa	6ª Reg. Fiscal	03.03.80	15	20
07	Benedito Carvalho de Oliveira	1ª Reg. Fiscal	01.04.80	15	20
08	José Ribamar C. Carvalho	1ª Reg. Fiscal	01.04.80	15	20
09	José dos Santos Cruz	2ª Reg. Fiscal	21.01.80	10	10
10	José Victor de Carvalho	1ª Reg. Fiscal	01.04.80	15	20
11	Renato de Souza Almeida	1ª Reg. Fiscal	21.04.80	15	20
12	Adonias Pereira dos Santos	2ª Reg. Fiscal	15.03.80	15	20
13	Alcides Ramos de Oliveira	3ª Reg. Fiscal	19.01.80	15	20
14	Aluizio Soares Bezerra	2ª Reg. Fiscal	09.08.78	10	10
15	Laureano Correa do Amaral	2ª Reg. Fiscal	04.01.80	15	20
16	Nerck Furtado Queiroz	4ª Reg. Fiscal	21.03.76	15	24
17	Neusa Martins Ferreira	3ª Reg. Fiscal	03.02.79	15	20
18	Nilcéia Couto Flores	Dep. Administ.	03.02.80	15	20
19	Waldemar Pereira Brandão	Org. Central	20.03.80	10	10
20	Miguel da Silva Miranda	6ª Reg. Fiscal	14.04.80	10	10
21	Alexandre Ivan B. Miranda	4ª Reg. Fiscal	15.02.79	10	10
22	Maria José da Costa Souza	1ª Reg. Fiscal	18.01.80	15	20
23	João Batista Cardoso	6ª Reg. Fiscal	26.11.79	10	10
24	Pedro Paulo da Cunha	1ª Reg. Fiscal	16.01.80	15	20

25	Luciano Gomes dos Santos	1º Reg. Fiscal	15.04.80	15	20
26	Manoel do Carmo A. Miranda	1º Reg. Fiscal	23.01.80	15	20
27	Carlos Picanço da Silva	1º Reg. Fiscal	01.12.79	15	20
28	Maria do Carmo S. Canto	4º Reg. Fiscal	24.02.79	10	10
29	Manoel da Paixão Palhano	1º Reg. Fiscal	14.01.80	15	20

Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de abril de 1980.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA

Chefe do Serviço de Pessoal

Matrícula 201.389

(Ext. Reg. nº 2899 - Dia: 08/05/80)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38/80-D.A.-SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80-SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 01138/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº **RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA**, na importância de Cr\$ 195.000,00 (cento e noven-

ta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.03070251.069-SEVOP - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - VALOR Cr\$ 195.000,00, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 06 de maio de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 2902 - Dia: 08.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação do Bem Estar Social do Pará

RESOLUÇÃO Nº 01/80

Em, 24 de abril de 1980

ASSUNTO: Aprova o Ante-Projeto de Lei da FBESP

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social — CEBES, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que com a criação da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social — SETEPS, pelo Decreto nº 4.893, de 26 de dezembro de 1979, houve necessidade de reformulação da Lei nº 3.853, que criou a Fundação do Bem Estar Social do Pará;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual do Bem Estar Social, designou comissão para estudo da proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Promoção Social, designada pela Secretaria de Estado de Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º — Aprovar o Ante-Projeto de Lei da Fundação do Bem Estar Social do Pará, com as reformulações que se fizerem necessárias.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 24 de abril de 1980.

Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Presidente do CEBES

(Ext. Reg. Nº 2913 — Dia 08.05.80)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará —

CGC/MF 05.416.839/0001—29

EXTRATO DO CONTRATO DE 29.04.80

ESPECIE: Contrato de Locação de Serviços Técnicos, que entre si fazem a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará (CONTRA-

TANTE) e Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO (CONTRATADA).

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE, na área do DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, os serviços de: I — Serviços de regularização e revestimento primário de 432m. de extensão de vias projetadas com secção de 40m., regularização e revestimento primário de 392m. de extensão de vias projetadas com secção de 30m. e regularização de mais 2.340m. de vias projetadas com secção de 30m.; II — Serviços de obras d'artes correntes e drenagem superficial projetados para o Distrito Industrial de ICOARACI.

VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO:

Pelos serviços a CONTRATANTE pagará às CONTRATADA, a importância de Cr\$ 1.366.169,75 (Hum Milhão, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), sendo: Cr\$ 409.850,93 (Quatrocentos e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros e Nove e Três Centavos), no ato da assinatura do contrato; Cr\$ 489.268,79 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Setenta e Nove Centavos), após 30 dias e Cr\$ 467.050,03 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Cinquenta Cruzeiros e Três Centavos), no final,

sendo estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos serviços a contar da data da assinatura do contrato.

APROPRIAÇÃO DE DESPESAS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, obedecem a seguinte programação do Plano de Contas da CONTRATANTE:

- 2000 — ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- 2100 — BENS E DIREITOS
- 2101 — IMÓVEIS PARA VENDA
- 210104 — IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO DE ICOARACI

LICITAÇÃO: Dispensada com fundamento na letra f § 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 07, de 28 de abril de 1969, combinado com o § único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19 de junho de 1978.

Assinaram o Contrato, o Engº Cézar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro, pela CONTRATANTE e Econ. Alfredo Hisao Higashi, pela CONTRATADA.

O presente extrato é expedido na forma do disposto no Decreto Estadual número 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 07 de maio de 1980.

Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. Nº 2912 — Dia 08.05.80)



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social

612-005.2 — em, 05.05.80.

Assunto: Concessão de Benefício de Família à beneficiária de segurado do extinto IPASE. Benefício nº 22/14348338.

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Telex-Circular nº 291.005/172, de 15.08.75, CONCEDO a pensão viúva prevista na

Instrução 02/77, do extinto IPASE, à Sra. MARIA LOPES ALFAIA, habilitada na qualidade de viúva do ex-segurado ALFREDO LEAL CARDOSO, matrícula 1.271.505, falecido em 15.03.78.

WILLIAM MAIA SILVA

Coord. Reg. de Concessão de Benefícios

(Ext. Reg. Nº 2911 — Dia 08.05.80)

**Secretaria de Estado
de Agricultura**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO
SAGRI/FDA Nº 002/79.**

A Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, representada por seu Titular Dr. ITALO CLÁUDIO FALESI e

o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado IDESP, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem, de comum acordo, editar o Convênio SAGRI/FDA Nº 002/79, com embasamento legal na Cláusula Quinta do mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ficam prorrogados o valor total e o prazo de vigência do Convênio

acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do Projeto "EXPANSÃO DA CULTURA DO ABACAXI NO ESTADO DO PARÁ", conforme Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 01 de janeiro de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento fica alterado o valor do Convênio original de Cr\$-442.950,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$1.928.896,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), a fim de complementar os recursos destinados ao atendimento de despesas como Projeto "EXPANSÃO DA CULTURA DO ABACAXI NO ESTADO DO PARÁ", desde que haja disponibilidade financeira na programação orçamentária do F.D.A.-1980.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do Convênio ora editado, no valor de Cr\$1.928.896,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

— Cr\$335.330,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta cruzeiros) conforme disposto no Orçamento Programa Anual de 1979, Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 04 - Agricultura; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.085 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

— Cr\$1.593.566,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980, Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Órgão: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 04 - Agricultura; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.092 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Agrário; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de abril de 1980.

ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 2908 - Dia: 08.05.80)

Ministério da Agricultura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LIGADOS AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA, A NÍVEL ESTADUAL.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Doutor WALDIR HUGO PONTES DOS SANTOS, Diretor Estadual no Pará, nos encargos de Delegado Federal de Agricultura, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 449 de 16 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1979 e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, doravante denominada, SECRETARIA, representada pelo seu Secretário Doutor ÍTALO CLAUDIO FALESI, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 08 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 1976, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade aos trabalhos de Implantação de Projetos ligados ao Programa de Modernização do Setor Público Agrícola a nível Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do Convênio Original, constante de sua Cláusula Quarta, modificada pela Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, celebrado em 29 de novembro de 1977, alterada pela Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo celebrado em 10 de novembro de 1978, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo foi aprovado pela Comissão de Coordenação Financeira, através da Resolução CCF nº 045 de 05 de dezembro de 1979, em concordância com a Portaria SG nº 113 de 29 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que também o subscrevem.

WALDIR HUGO PONTES DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Estado do
Pará

ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Agricultura no Estado do Pará
TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2907 - Dia: 08.05.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 12/80, assinado em 25.04.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para aluguel de um equipamento XEROX modelo 7.000, com uma franquia de 20.000 cópias. Valor: Cr\$ 37.804,00 mensais no qual se incluem a taxa fixa mensal de Cr\$ 8.864,00.

Prazo: 12 meses a contar do 1º dia do mês seguinte ao da data da instalação, correndo a despesa à conta do Programa 0844.205.2031.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 048/80.Proc. nº. 20744/79.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Araquem Pasta - Gerente da Filial de Belém

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2886 - Dia 08.05.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 20/80, assinado em 15.04.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para aluguel de um equipamento XEROX modelo 3107, com uma franquia de 6.000 cópias mensais. Valor: Cr\$ 16.364,00 mensais no qual se incluem o valor da taxa fixa de Cr\$

3.956,00. Prazo: 12 meses a contar do 1º dia do mês seguinte ao da data da instalação do equipamento, correndo a despesa à conta do Programa 0844.205.2031.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 048/80.Proc. 02279/80.
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Araquem Pasta - Gerente da Filial de Belém.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2887 - Dia 08.05.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas
SEVOP

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/80

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração — SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 10/80, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em

Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Material Elétrico e Bombas; 04 — Material Cerâmico; 05 — Material de Fibrocimento; 06 — Material Hidráulico; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros em geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de maio do ano em curso, às 17 horas. Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações. Belém, 03 de maio de 1980.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 2818. Dias: 06, 07 e 08.05.80)

CHAMADA
DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Manoel Bazilio de Moura, portador da Carteira Profissional do Ministério do Trabalho nº 53.961, série 131, a assumir suas funções em nossa firma sob pena de abandono de emprego.

J. MENDES & CIA. LTDA.

Rua Siqueira Mendes nº 158

(T. nº 6961. Reg. nº 2823. Dias: 06, 07 e 08.05.80)

Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas

Primeiro Termo Aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão-de-obra para a construção do Centro Social Urbano, na cidade de Belém, bairro do Coqueiro, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma Construtora Andrade Ltda., com sede nesta cidade, na Av. Marquês de Herval, nº 2359, registrada no CREA sob o nº 0844, 1ª Região, portadora do CGC nº 05.057.914/0001-02, na pessoa de seu representante legal sr. Francisco Edmilson Andrade, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. Mauriti, nº 3262, apartamento 202, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 21 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.024, de 29.05.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 18.353, do Livro A, nº 2, de 23.05.1979.

SEGUNDA — SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA, através de expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação do prazo, pelos motivos que justifica.

TERCEIRA — CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATANTE, através de seus órgãos compe-

tentes, considerou válida e perfeitamente justificadas as razões expostas.

QUARTA — PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, no prazo para entrega das obras que começou no dia 31.06.1979, e com o término previsto para o dia 13.03.1980, fica prorrogado em sessenta (60) dias úteis, a partir de 14.03.1980 a 27.05.1980.

QUINTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 00380/80, autuado em 15.02.1980, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado.

SEXTA — CLAUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

SÉTIMA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 09 de abril de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000163222

Engº FRANCISCO EDMILSON ANDRADE

P/CONTRATADA

CPF 3391234-49.

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira

Imar Pinheiro Nunes

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 10 de abril de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 11 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 24270 do Prot. 1º A - nº 02, Belém-Pará. Em, 11.04.1980. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(T. nº 6081. Reg. nº 2915. Dia: 08.05.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE
CR-01

A V I S O

A Comissão de Licitação para estradas vicinais, da Coordenadoria Regional do INCRA/Norte, instituída pela ordem de serviço/INCRA/CR 01) G/007/80; Avisa as firmas interessadas que se encontram à disposição, os Editais de Concorrência Pública, nºs. 01, 02 e 03/80-CR (01) T referentes, respectivamente, a implantação de

aproximadamente 80 Km de Estradas Vicinais em faixa Marginal da Rodovia Transamazônica, no Município de Altamira; 100 Km aproximadamente em faixa Marginal da Rodovia Santa-rém-Cuiabá, no Município de Itaituba; 200 Km aproximadamente em áreas de influência da Rodovia PA-254, no Município de Monte Alegre.

Informa ainda que o recebimento das documentações e propostas ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de junho/80, no horário de 9:00 horas, respectivamente, no prédio da divisão Técnica sito à Trav. Curio s/n, nesta cidade, onde também serão obtidos os editais.

Belém, 29 de abril de 1.980.

A COMISSÃO

VISTO:

AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA

Coordenador Regional

(Ext. Reg. nº 2877 - Dias: 08 e 09.05.80)

Secretaria de Estado de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/80-SEAD

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria 116/80-CAI, chama a atenção das firmas interessadas e que se encontrem devidamente cadastradas nesta Secretaria de Estado de Administração, que fará realizar às 9:00 horas do dia 13 de maio de 1980, em sua sede à Rua Manoel Barata nº 50, 10º andar sala 1006, Tomada de Preços nº 05/80-SEAD, para aquisição de material de expediente através do elemento 3120.

Belém, 05 de maio de 1980.

ANA LUCY DE QUEIROZ FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1168)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP-

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 073, de 23.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.416,25, reajustada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos filhos menores Marcos Ribem Pereira dos Santos e Benedito Barros dos Santos Júnior e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade ao senhor Benedito Barros dos Santos e a outra metade dividida em partes iguais aos menores contemplados na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.01.80.

Através de Resolução nº 083, de 30.04.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, integralmente a Maria de Lourdes Rodrigues de Queiroz.

Através de Resolução nº 084, de 30.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.123,50, reajustada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos menores Maurício e Murillo Branco Bentes e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 dividido em partes iguais aos beneficiários Maria de Nazaré da Silva Branco, Maurício e Murillo Branco Bentes, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.03.80.

Através de Resolução nº 085, de 30.04.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.070,00 reajustada para Cr\$ 1.600,00 em favor dos menores Ednilton Luis, Everaldo, Evaldo do Socorro e Nelclene Maria das Mercês Andrade e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 rateada em partes iguais aos beneficiários Nelsonina Gomes das Mercês, Ednilton e Everaldo das Mercês Andrade, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.03.80.

Belém, 06 de maio de 1980

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VANIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 2921 - Dia: 08/05/80)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá

RESOLUÇÃO CRTM-Nº 24/80
DE 22 DE ABRIL DE 1980

O Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data ao examinar o requerimento apresentado pelo Conselheiro Roberto Seixas Simões, representante dos Empregadores solicitando que, tendo em vista que a Resolução número 6465 e seu anexo um, não prevê tabela de remuneração relativa aos municípios de Almeirim e que os pagamentos realizados ou a realizar no Porto de Munguba, naquele município, demonstram de maneira inequívoca, que os parâmetros utilizados para a composição dos valores para os cálculos das tabelas pertinentes, estão inadequados, seja o assunto encaminhado aos Órgãos competentes (SUNAMAM e/ou CNPS) para as providências cabíveis na espécie, e,

CONSIDERANDO que a Resolução número 6465 e seu anexo 1, não prevê tabela de remuneração relativa ao Município de Almeirim;

CONSIDERANDO que os pagamentos realizados ou a realizar no Porto de Munguba, naquele Município, demonstram de maneira inequívoca, que os parâmetros utilizados para a composição dos valores para os cálculos das tabelas pertinentes, estão inadequados, eis que os resultados demonstram também, acentuado desequilíbrio entre o trabalho executado e a remuneração auferida,

RESOLVE:

RESOLVE, por maioria de votos, vencido o representante dos Empregados que votou contra, por achar que os pagamentos estão corretos, de acordo com a tabela da SUNAMAM para o porto de Belém, que seja oficiado à Delegacia Regional da SUNAMAM neste Estado, solicitando seja feito o enquadramento da remuneração a ser paga aos trabalhadores no PORTO DE MUNGUBA, Município de Almeirim, já que não consta da Resolução número 6465 e seu anexo 1, da SUNAMAM.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de abril de 1980.

DARCY RUBENS GONÇALVES

Presidente

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Rep. dos Empregadores

FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO

Rep. do M. dos Transportes

RAMUNDA ELSA HENDERSON LOUREIRO

Rep. do M. da Fazenda

JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ

Rep. do M. da Agricultura

LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA

Rep. do M. do Trabalho

EMANOEL DO NASCIMENTO BATALHA

Rep. dos Empregados

Confere com a original:

ROSA MARIA PEREIRA DE BARROS COSTA

Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares

VISTO:

DARCY RUBENS GONÇALVES

Deleg. Trab. Marítimo - Pa. Ap.

(Ext. Reg. nº 2909 - Dia: 08.05.80)

Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.P.A.

**TERMO ADITIVO DE RESTITUIÇÃO DE
PRAZO Nº PG-01/80**

TERMO ADITIVO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA ALBENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

**PROCESSO Nº 001835 E ANEXOS 05273/79 e
009200/79**

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso,

3639, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato Representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma ALBENCO - Engenharia e Comércio Ltda., estabelecida nesta cidade à Rua Soares Carneiro 465, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato Representada por seu Diretor Técnico, Engº Guilherme João de Carvalho Farias, foi firmado o presente Termo de Restituição de Prazo ao Contrato nº PG-32/78, celebrado em 03.04.78, para execução dos serviços de prosseguimento da Obra de Implantação da rodovia PA-253, Trecho BR-316/Vizeu, constante do Processo 01835/78, formalizado com fundamento na justificativa apresentada pela DOC e aprovada pela Diretoria de Obras do DERPA, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. — Fica restituído ao prazo estipulado na Cláusula IV, item 2 do Contrato PG-32/78, firmado em 03.04.78 pelo DERPA e a firma Albenco — Engenharia e Comércio Ltda., o prazo correspondente ao período de 19.11.79 a 19.12.79, para conclusão total dos serviços.

2. — O prazo de restituição formalizado através deste Instrumento é de 30 dias consecutivos, a partir de 19.12.79, de acordo com o memorando nº 041/80 — DOC.

E, por estarem assim acordes DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Restituição de Prazo os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 17 de abril de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº GUILHERME JOÃO DE CARVALHO
FARIAS

Diretor da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

AA) ILEGÍVEIS

(T. nº 6976 - Reg. nº 2901 - Dia: 08.05.80)

Esporte Clube Santana

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Esporte Clube Santana

Data da Fundação: 13 de setembro de 1950

Sede Próprio: Av. Rio Branco nº 354. Breves - Pará.

Estádio Próprio: Av. Rio Branco S.N. - Breves - Pará.

Filiação: Federação Paraense de Futebol

Finalidade: Criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o futebol. Promover e organizar torneios. Proporcionar outras diversões que tenham por objetivos, como desenvolvimento moral e social de cada um dos associados. Corresponder-se com associações congêneres solicitando e permutando esclarecimentos de

publicação tendentes à aproximação e unificação dos diferentes meios esportivos.

Dissolução: Em caso de dissolução do Clube, depois indenizados os sócios proprietários pelo valor de suas quotas os títulos, o saldo será distribuído pela maneira que a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim determinar.

Administração: A Diretoria.

Mandato: Dois (2) anos.

Cores: Azul e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Registro: Conselho Regional de Desportos.

Breves, 5 de maio de 1980

ALUIZIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS

Presidente - CPF nº 019028812

(T. nº 6983 - Reg. nº 2923 - Dia: 08/05/80)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

— CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 038/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Agostinho Ferreira para a complementação das obras de ampliação da UDE de São Miguel do Guamá, neste Estado.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "i" do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 07 de 28 de abril de 1969, combinado com o Parágrafo Único do art. 56 da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Imobilizações-ODI's n.ºs 00050/80 e 00535/80 datadas de 15.01.80 e 01.04.80 no valor total de Cr\$ 553.374,00, sendo o Contrato de Cr\$ 67.692,50.

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05 de maio de 1980.

Belém, 06 de maio de 1980.

GUIDO IBERE PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2925. Dia: 08.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

— CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 032/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e José Edson Corrêa para as obras de ampliação da UDE de Conceição do Araguaia, neste Estado.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 00148/80, de 28.01.80 no valor de Cr\$ 434.137,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$ 67.025,00.

O prazo para conclusão das obras é de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia 29 de abril de 1980.

Belém, 30 de abril de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2924. Dia: 08.05.80)

Edital Demarcatório

O agrimensor Cândido Martins Borges, nomeado pelas ordens de serviço nºs ITERPA-GFC/Nº 0029, de 16 de abril de 1980 e ITERPA-GFC/Nº 0039/80, de 02.05.80, publicadas nos Diários Oficiais do Estado de 18 de abril de 1980 e 05 de maio de 1980, torna público que fará a demarcação de seis lotes de terras situados no Município de Conceição do Araguaia, em que são partes interessadas as pessoas constantes da relação abaixo e que apresentam as seguintes características:

Lote de Anor Veloso Sobrinho, com aproximadamente 793 hectares, enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49°37'28" WGR X 06°53'10" Sul
Ponto B — 49°38'34" WGR X 6°54'04" Sul
Ponto C — 49°38'38" WGR X 06°51'58" Sul
— Ponto D — 49°39'36" WGR X 06°52'50" Sul

Lote de José Fernando Talon, com cerca de 1424 hectares e que apresenta as seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49°34'32" WGR X 06°51'38" Sul
— Ponto B — 49°35'36" WGR X 06°51'23" Sul —
Ponto C — 49°36'21" WGR X 06°54'23" Sul — Pon-
to D — 49°37'28" WGR X 06°53'09" Sul.

Lote de terras de Fausto Franco Filho, com cerca de 720 hectares, enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49°33'37" WGR X 06°49'37" Sul
— Ponto B — 49°33'22" WGR X 06°49'37" Sul —
Ponto C — 49°33'37" WGR X 06°49'37" Sul — Pon-
to D — 49°33'17" WGR X 06°51'30" Sul.

Lote de terras de Manoel do Bonfim da Silveira Ortegá, com cerca de 2.904 hectares, enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49°43'58" WGR X 06°55'06" Sul
— Ponto B — 49°44'44" WGR X 06°57'22" Sul —
Ponto C — 49°47'23" WGR X 06°54'00" Sul — Pon-
to D — 49°48'06" WGR X 06°56'15" Sul.

Lote de Virginia Sales Solino, com cerca de 2904 hectares, enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49°44'44" WGR X 06°57'22" Sul
— Ponto B — 49°45'28" WGR X 06°59'38" Sul —
Ponto C — 49°48'06" WGR X 06°57'22" Sul — Pon-
to D — 49°48'50" WGR X 06°58'30" Sul.

Lote de Carlos Essio Pinto de Barros, com cerca de 1.600 hectares, enquadrado nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 49°28'51" WGR X 06°48'10" Sul
— Ponto B — 49°29'15" WGR X 06°50'18" Sul —
Ponto C — 49°31'25" WGR X 06°49'58" Sul — Pon-
to D — 49°31'30" WGR X 06°47'48" Sul.

Isto posto, toda e qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, tiver relação jurídica

com os lotes de terras objeto da presente demarcação e relacionados no presente edital poderão comparecer ou se fazer representar na audiência de abertura dos trabalhos de campo, que se realizará às oito horas do dia 08 de junho de 1980, no Ponto A, do lote de Anor Veloso Sobrinho. Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1980.

CÂNDIDO MARTINS BORGES

(T. nº 6987. Reg. nº 2929. Dia: 08.05.80)

Comissaria de Despachos Aduaneiros Costa Ltda.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS COSTA LTDA COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, os abaixo assinados, SRS. CLEMENTE NUNES COSTA, brasileiro, casado, despachante, identidade SEGUP - 1.032.285 e CPF. 000366252-72, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bitencourt nº 124, aptº 701; SRA. ANA SUELI SERRA, brasileira, solteira, comerciante, identidade SEGUP: 1.043.150, CPF. 056.740.182-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Conceição nº 2069; Sr. MAURO GERSON LOPES PENNA, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade SEGUP: 9.017.119, CPF. 032.048.712-15, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Simeão nº 540; Sr. MANOEL PAULO MELLO DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, comerciante, identidade SEGUP: 80.518 e CPF. 015.807.102-63, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. José Pio nº 424 - Vila Luana, casa nº 42; Sr. FERNANDO ODON FIGUEIREDO ARCHER DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, identidade SEGUP: 1.249.189 e CPF. 006.191.082-15, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. 14 de Abril nº 1069, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ao montante do capital social, regida pela Lei nº 3.708 de 10.01.1919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL:

A sociedade girará nesta praça sob a razão social de "COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS COSTA LTDA", com sede nesta cidade, à Trav. Leão XIII nº 55, salas nº 208/210, podendo abrir filiais ou extingui-las na conveniência da sociedade e obedecidas as exigências legais.

SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO:

O Capital social da sociedade é de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), divididos em 100 (cem) cotas no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada cota e distribuída da seguinte forma:

a) O Sócio CLEMENTE NUNES COSTA, fica com 60 (sessenta) cotas no valor de Cr\$-60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) integralizados

no ato de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país.

b) A sócia ANA SUELI SERRA, fica com 10 (dez) cotas no valor de 10.000,00 (dez mil cruzeiros) integralizados no ato de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país.

c) O sócio MAURO GERSON LOPES PENNA, fica com 10 (dez) cotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) integralizados no ato de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país.

d) O sócio MANOEL PAULO MELLO DE SANT'ANNA, fica com 10 (dez) cotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) integralizados no ato de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país.

e) O sócio Sr. FERNANDO ODON FIGUEIREDO ARCHER DA SILVA, fica com 10 (dez) cotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizados no ato de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país e perfazendo o valor global do capital social, que é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

TERCEIRA: - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: -

As cotas que compõem o capital social da sociedade são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento de todos os sócios ora contratados em instrumento especial para este fim, cabendo aos sócios contratantes o direito de preferência da aquisição das cotas a serem transferidas.

QUARTA: - DO RAMO DO NEGÓCIO:-

O objeto social será a exploração do ramo de serviços gerais de despachos aduaneiros, bem como serviços Correlatos na Importação e Exportação na Cacex do Banco do Brasil, Repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e outros gerais de escritório, de interesse da sociedade, limitados ao que for lícito e permitidos por lei e sendo a duração da sociedade, por prazo indeterminado, tendo o seu início de atividade, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo entretanto, ser dissolvida em qualquer época, desde que satisfeita as exigências legais.

QUINTA: - DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE:-

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios CLEMENTE NUNES COSTA e ANA SUELI SERRA, assinando em conjunto ou separadamente qualquer negócio que digam respeito e de interesse da sociedade.

SEXTA: - DO USO DA SOCIEDADE: -

Todos os sócios farão uso do nome da sociedade, sendo, entretanto, vedado o emprego da mesma para fins alheios aos interesses da sociedade, como sejam, prestar avais, fianças, endossar para terceiros e os atos de responsabilidades de mero favor, sem o expresse consentimento dos demais sócios, importando em responsabilidade pessoal, as obrigações que assumir em nome da sociedade, em fins estranhos a mesma.

SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A retirada mensal a título de Pró-Labore não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Regional, nem ultrapassar limite máximo de 4 (salários mínimos regionais) e observada os

limites permitidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, sendo cada sócio inobservante desta cláusula, responsável solidariamente pelas sanções fiscais dos excessos de retiradas em Pró-Labore, ficando desde já determinado que as despesas dessa parcela, será levado a débito da conta de despesas da sociedade.

OITAVA - DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS:-

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com a antecedência mínima de 01 (um) mês. O sócio que vier a falecer ou ficar interdito, poderá ser substituído por seus legítimos herdeiros, depois do acordo com os outros sócios remanescentes, conforme estipula a cláusula primeira do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Em caso de retirada ou morte ou interdição de um dos sócios, os seus haveres serão apurados na seguinte forma:-

a) Se a retirada por morte ou interdição ocorrer até 6 (seis) meses após o último Balanço Geral, será tomado por base o mesmo.

b) Se a retirada por morte ou interdição ocorrer após 6 (seis) meses do último Balanço Geral, será feito novo Balanço Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Em caso de retirada de um dos sócios com base nesta cláusula, o seu capital e lucros apurados, consoante ao parágrafo anterior, lhes serão pagos em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a sua retirada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, os seus haveres (capital e lucros), após a apuração em Balanço Geral, conforme parágrafo 1º desta cláusula, serão restituídos aos seus legítimos herdeiros em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o falecimento ou interdito.

NONA: - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:-

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral, levantado em 31 de dezembro de cada ano, será distribuído proporcionalmente ao capital de cada sócio, na percentagem constante da cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: - No caso de lucros, a critério dos sócios, referidos lucros poderão ficar em "suspensão" para aumento de capital ou compensação de eventuais prejuízos parcialmente ou em sua totalidade.

DÉCIMA: - DOS CASOS OMISSOS:-

As dúvidas ou contestações que porventura, vierem a surgir durante a existência da sociedade, serão dirimidas na forma da Lei, ficando desde logo eleito o fórum da Comarca de Belém-Pará, para as demandas e questões.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus efeitos legais.

Belém-Pa., 20 de abril de 1980

"COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS COSTA LTDA."

CLEMENTE NUNES COSTA
"COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEI-
ROS COSTA LTDA."

ANA SUELI SERRA
"COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEI-
ROS COSTA LTDA."

MAURO GERSON LOPES PENNA
"COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEI-
ROS COSTA LTDA."

MANOEL PAULO MELLO DE SANT'ANNA
"COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEI-
ROS COSTA LTDA."

FERNANDO ODON FIGUEIREDO

ARCHER DA SILVA

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS
E REGISTRO DE CONTRATOS
MARÍTIMOS

Belém, 07 de maio de 1980.

Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148,
de 25 de maio de 1980.

Em testemunho, J. P. M. da verdade.

JOÃO PONTES DE MORAES
Tab. Substituto

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS
E REGISTRO DE CONTRATOS
MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas de
Clemente Nunes Costa, Ana Sueli Sena, Mauro
Gerson Lopes Penna, Manoel Paulo Mello de
Sant'Anna, Fernando Odon Figueiredo Archer
da Silva.

Em testemunho, J. P. M. da verdade.
Belém, 05 de maio de 1980.

JOÃO PONTES DE MORAES
Tabelião Substituto

(T. nº 6984 - Reg. nº 2926 - Dia: 08.05.80)

ANÚNCIOS

Estacon - Engenharia S. A.

CGC-MF - 04.946.406 -
INSC. ESTADUAL 150517580
Insc. Municipal 00529 - PJ

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA ESTACON
ENGENHARIA S.A.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril
de 1980 (mil novecentos e oitenta), reuniram-se
os membros do Conselho de Administração da
ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados
pelo seu Presidente. Iniciados os trabalhos, o Sr.
Presidente apresentou ao Conselho proposta da
Diretoria assim redigida: "Senhores Membros do
Conselho de Administração. Levando em conta
os interesses da sociedade, cuja política atual é
de evitar imobilizações, sugerimos sejam libera-
dos para venda os apartamentos de números
201, 202, 301, 302 e 1001 do Edifício "VINÁ DEL
MAR", em construção à Trav. Benjamin
Contant, nº 877, nesta cidade. Pela diretoria,
Ronald Costa Borrajo - Vice-Presidente". Exa-
minada a proposta, foi a mesma aprovada por
unanimidade dos presentes. Nada mais havendo
a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a
sessão, lavrando-se a presente ata, que vai por
todos assinada.

Belém-Pa, 29 de abril de 1980.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira
Turma, reunida em 05.05.80, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob nº 458-80, a 1ª via da presente Ata
de Estacon Eng. S/A.

Belém, 05 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 2897 - Dia: 08.05.80)

Mercantil e Industrial do Côco S/A - MINDUCO

CGC - MF 04.906.467/0001-56

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Mer-
cantil e Industrial do Côco S/A - MINDUCO, a se
reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a
realizar-se no dia 16 de maio do corrente ano, às 10
horas, em local provisório, à Rua Santo Antonio,
432 - Edifício Antonio Velho, salas 1017/1018, nesta
cidade, para apreciarem e deliberarem sobre o se-
guinte:

- a) - Proposta para liquidação da Empresa
- b) - Renúncia da Diretoria.
- c) - Nomeação do liquidante
- d) - O que ocorrer.

Belém 08 de maio de 1980

A DIRETORIA

(T. nº 6985 - Reg. nº 2927 - Dias: 08, 09 e 12/05/80)

F O N T E N E L E
Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários Ltda.

CGC. Nº 04926325/0001-50
CARTA PATENTE: A-67/2443 EXPEDIDA PELO BANCO CENTRAL
DO BRASIL
RUA: SANTO ANTONIO, 316 LJA - BELEM-PA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 28 DE DEZEMBRO
DE 1979

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades		Recursos Transitórios.....	999.930,09
Caixa e Bancos C/Movimento.....	104.030,40	Outros Recursos.....	308.329,00
Títulos e Valores Mobiliários.....	463.591,49		
(-) Provisão para Oscilação de		PATRIMONIO LIQUIDO	
Títulos.....	494.603,89	Capital Social.....	—
		De Domiciliados no País.....	500.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Reservas	
Outros Créditos de Longo Prazo.....	82.958,00	Reservas de Capital.....	881.574,00
PERMANENTE		Reservas de Reavaliação.....	2.002,00
Investimentos.....	81.682,00	Reservas de Lucros.....	1.033.754,50
Outros Investimentos.....	179.489,00	Lucros ou Prejuízos Acumulados.....	618.145,30
Imobilizado de Uso.....	3.505.002,00		3.035.475,80
TOTAL DO ATIVO.....	4.343.734,89	TOTAL DO PASSIVO.....	4.343.734,89

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 - RENDAS OPERACIONAIS		5 - Correção Monetária do Exercício	115.040,04
Lucros em Operações Financeiras	40.706,38	6 - Resultado do Exercício antes do	
Rendas de Serviços Prestados	3.475.266,35	Imposto de Renda	2.266.394,64
		7 - Provisão para Imposto de Renda	805.166,00
2 - Despesas Operacionais		8 - Participações e Contribuições	418.564,50
3 - Lucro Operacional (1-2)	1.674.138,20		
4 - Rendas Não Operacionais	1.841.834,53	9 - Lucro Líquido do Exercício (6-7-8)	1.042.664,14
	309.520,07		

Belém (PA), 28 de dezembro de 1979

EDIMAR PEREIRA FONTENELE
Sócio Gerente

ELÉOMAR PEREIRA FONTENELE
Sócio - Gerente

MIGUEL SANTOS COELHO
Contador CRC-PA/1229

(T. nº 6982. Reg. nº 2919 - Dia: 08.05.80)

nove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), passando o artigo quarto dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 4º - A sociedade tem o Capital Social de Cr\$-31.979.864,00 (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros, todo ele integralizado e constituído de 31.979.864 / (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim dividido: 30.979.864 (Trinta milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e 1.000.000 (Um milhão) ações preferenciais, nominativas. A seguir o senhor Presidente solicitou que fosse feita a apresentação dos nomes das pessoas que deveriam compor a Diretoria para o período de 1980/1983, tendo o acionista Alberto Lima da Silva proposto que fosse feita a eleição dos atuais membros, no que foi acompanhado pelos demais acionistas presente, ficando por conseguinte, a Diretoria assim constituída: Presidente-Alfredo Tavares Pinheiro; Superintendente-Maria Gláucia Carvalho Pinheiro; Administrativo-Manoela Sofia Santa-na. Prosseguindo os trabalhos foi proposto e aprovado que os membros da Diretoria teriam honorários mensais iguais aos do exercício passado, corrigidos na mesma proporção da correção dos ordenados dos empregados. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a levatura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Belém, 10 de Abril de 1980. (aa) Alfredo Tavares Pinheiro-Maria Clara Carvalho Pinheiro-Manoela Sofia Santa-na

Confere com o original transcrito em livro próprio.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO-PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 457/80, a 1ª via da presente Ata de A. Pinheiro Papelarias S/A.

Belém, 05 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6988 - Reg. n. 2930 - Dia 08.05.80)



INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LIVRARIA GLOBO

1927-1977

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária de A. Pinheiro Papelarias S/A., realizada no dia 10 de Abril de 1.980.

As sessenta e sete horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta, em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, 263, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A. Assumiu a presidência o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou para secretária a acionista Manoela Sofia Santa-na. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou a secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação que fora publicado no Jornal O Liberal, edições de 21, 22 e 23 e no Diário Oficial edições de 21, 22 e 23, tudo do mês de março corrente, documento este do seguinte teor: "A. Pinheiro Papelarias S/A - C.G.C. 04.923.629/0001-64-Assembléia Geral Ordinária-Convocação. Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 10 de abril do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, para deliberar sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1979; b) Eleição dos membros da Diretoria; Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. Belém, 19 de março de 1980 (a) A Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes as peças componentes da prestação de contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1979, que foi publicado no Diário Oficial nº 24.238, edição de 9 de abril de 1980 e após fazer ampla explanação sobre a atual situação da empresa demonstrando a evolução imprimida no exercício ora findo, e como ninguém se manifestasse, foram submetidos a votação obtendo aprovação de todos os presentes. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente demonstrou a necessidade da aprovação da correção monetária do capital integralizado, que totalizou Cr\$: 8.979.864,41 (Oito milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) e consequente autorização para sua capitalização, em atendimento ao que preceitua a Lei 6404, proposição esta que também foi aprovada por todos os presentes. Demonstrou o senhor Presidente que, após a aprovação da matéria acima, o Capital Social seria elevado de Cr\$-23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros), para Cr\$-31.979.864,00 (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUÁRIA CERRADO VERDE S.A.

C.V.C. - 04.229.000-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, estamos submetendo à esclarecida apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1979 e 1978, permanecendo ao inteiro dispor dos interessados para quaisquer esclarecimentos que por ventura julgarem necessários.

Belém, 14 de março de 1980

JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTEWALTER SOARES RIBAS
DIRETOR

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978

ATIVO			PASSIVO		
	1.979	1.978		1.979	1.978
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
CAIXA	69.635,55	10.163,45	HONORÁRIOS DE DIR. E CONS. A PAGAR	694.639,00	45.125,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.124.283,55	649.299,90	OUTROS VALORES A PAGAR	748.235,62	16.374,13
OUTROS VALORES A RECEBER	113.518,13	77.491,26	PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER	10.002,72	9.516,57
REBANHOS	7.573.129,59	5.714.481,26	SALÁRIOS A PAGAR	1.436,20	-
ADIANTAMENTO A EMPREITEIROS	118.558,06	118.558,06	DUPLICATAS A PAGAR	-	11.124,00
TOTAL DO CIRCULANTE	11.999.124,88	6.569.993,93	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	10.989,13	13.774,45
PERMANENTE			BANCOS CONTA FINANCIAMENTO	302.000,00	-
IMOBILIZADO			TOTAL DO CIRCULANTE	1.767.302,67	95.914,16
TERRAS	5.227.696,61	3.551.679,52	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
CONSTRUÇÕES CIVIS	2.236.026,06	1.519.148,62	BANCOS CONTA FINANCIAMENTO	368.940,00	906.640,00
GAZO	14.494.522,33	9.861.159,27	TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	368.940,00	906.640,00
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	8.502.225,97	5.732.497,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	208.810,61	141.065,23	CAPITAL AUTORIZADO	110.000.000,00	40.000.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1.271.136,02	863.606,09	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	(56.257.292,00)	(4.535.791,00)
PASTAGENS	20.334.164,01	13.214.791,26	CAPITAL INTEGRALIZADO	53.732.708,00	35.464.209,00
VEÍCULOS, MAQ., APAR. E EQUIP.	8.023.050,78	5.400.302,78	RESERVAS DE CAPITAL	29.435.138,94	16.121.920,47
OBRAS EM ANDAMENTO	75.535,83	51.517,47	(-)PREJUÍZO ACUMULADO	(10.374.537,02)	(3.879.489,38)
DIFERIDO			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.793.309,92	47.507.540,09
ESTUDOS E PROJETOS	2.557.157,69	1.704.030,65			
TOTAL DO PERMANENTE	62.930.327,71	42.040.480,32			
TOTAL DO ATIVO	74.929.452,59	48.610.394,25	TOTAL DO PASSIVO	74.929.452,59	48.610.394,25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979 E 1.978

	1.979	1.978
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.132.000,00	373.380,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.132.000,00	373.380,00
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	215.015,10	229.734,55
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	916.984,90	143.645,44
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.415.023,00	1.737.555,12
PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.498.038,10	1.593.909,68
(-)RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.995.779,36	2.339.547,70
(-)DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	24.804,00	42.052,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.518.621,46	3.978.489,38
PREJUÍZO POR AÇÃO	0,08	0,11

DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO ACUMULADO PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979 E 1.978

	1.979	1.978
PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.978.489,38)	(2.725.945,50)
CORREÇÃO ESPECIAL DO ATIVO IMOBILIZADO	-	2.725.945,50
SALDO INICIAL	(3.978.489,38)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	(1.877.425,18)	-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.518.621,46)	(3.978.489,38)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(10.374.537,02)	(3.978.489,38)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979 E 1.978

	1.979	1.978
ORIGENS:		
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.518.621,46)	(3.978.489,38)
CORREÇÃO MONETÁRIA	2.995.779,36	2.339.547,70
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	6.919.952,00	5.700.000,00
	5.397.109,90	4.061.058,32
APLICAÇÕES:		
AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO	1.052.363,54	4.808.859,71
AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO	49.003,92	150.000,00
REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	538.008,00	171.000,00
	1.639.367,46	5.129.859,71
AUMENTO/DECRÉSCIMO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	3.757.742,44	(1.068.501,39)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	INÍCIO	FIM	VARIAÇÃO
ANO FINDO EM 31/12/1979			
ATIVO CIRCULANTE	6.569.993,93	11.999.124,88	5.429.130,95
PASSIVO CIRCULANTE	95.914,16	1.767.302,67	1.671.388,51
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	6.474.079,77	10.231.822,21	3.757.742,44
ANO FINDO EM 31/12/1978			
ATIVO CIRCULANTE	7.573.522,01	6.569.993,93	(1.003.528,08)
PASSIVO CIRCULANTE	30.640,85	95.914,16	65.273,31
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.542.881,16	6.474.079,77	(1.068.801,39)

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS:

- 1.1 - O Balanço Patrimonial e demais demonstrativos financeiros foram elaborados consoante as normas decorrentes da Lei nº 6.404 de 15-12-76 e do Dec. Lei nº 1.598 de 26-12-77;
- 1.2 - O curto e longo prazo no Ativo e Passivo, estão considerados a 360 dias;
- 1.3 - De acordo com o Dec. Lei 1598/77, foi procedida a correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, cujo resultado foi lançado a débito do Resultado do Exercício.

2 - RECURSOS DE TERCEIROS:

- 2.1 - O financiamento, em moeda nacional, constante do Passivo Circulante e do Exigível a Longo Prazo, foi aplicado na aquisição de bens do Ativo Imobilizado.

3 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Tipo de Ação	VLP. AUTORIZADO	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR
Ordinárias	40.000.000	15.047.440	24.952.560
Pref. Tipo A	13.000.000	10.697.080	2.302.920
Pref. Tipo B	17.000.000	3.201.564	13.798.436
Pref. Tipo C	40.000.000	24.486.624	15.513.376
TOTAIS	110.000.000	53.732.708	56.267.292

Belém, 31 de dezembro de 1979

JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTEWALTER SOARES RIBAS
DIRETORJOÃO TEIXEIRA MARTINS
TEC. EM CONTABILIDADE
CPC-RJ 026.634-4 C/PA

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 6978 - Reg. n. 2910 - Dia 08.05.80)

ESTADO DO PARÁ
Comarca de Bragança

CARTÓRIO ANTÔNIO PEREIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º TRASLADO LIVRO 95 FLS. 57/65

ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFORMAÇÃO DE INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, sob a denominação de INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO SOCIEDADE ANÔNIMA, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, sendo no ano de mil novecentos e oitenta, aos onze dias do mês de fevereiro da Era Cristã, nesta cidade de BRAGANÇA, Estado do PARÁ, em meu cartório do Primeiro Ofício depois de haver sido esta distribuída, compareceram partes, entre si, justas, avindas e contratadas, a saber: partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: C. Figueiró Limitada, sucessora de Constâncio Figueiró, Empresa domiciliada à Rua Sônia Ferreira, s/nº, neste município, com C.G.C. 05317847/0001-18, representada pelo seu sócio gerente Constâncio Nery Figueiró, adiante qualificado; Persi Irmãos, Importação e Exportação, sociedade comercial sediada à Rua Visconde de Sousa Franco, s/nº, também neste município, com C.G.C. 05321476/0001-48, representada neste ato por seu sócio gerente Pedro Ribeiro da Silva, adiante identificado. Constâncio Nery Figueiró, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado em Bragança, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 722.949-SEGUP - e CIC. 004993232-20; Pedro Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Bragança, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 531.361-SEGUP - e CIC 004996252-34, acompanhado de sua esposa Walmira Ferreira da Silva, brasileira, casada, prendas do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 122.406-SEGUP e CIC 004996252-34 e Mário Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 836.732-SEGUP e CIC 012717682-91; os presentes meus conhecidos como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé, e, em presença das testemunhas ao final identificadas e assinadas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: QUE, entre as duas sociedades presentes e representadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas, foi constituída uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça de Bragança, neste Estado, sob a denominação de INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO LIMITADA, constituída por documento particular firmado no dia 07 de agosto de 1973, arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 1772/73, por despacho de 21.08.73, com CGC 04855711/0001-02; QUE, a aludida sociedade IN-

DÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO LIMITADA, atualmente possui um capital de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50 (cinquenta) cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros); QUE, o aludido capital se encontra totalmente integralizado pelos fundadores da mencionada sociedade, da seguinte maneira: C. FIGUEIRÓ LIMITADA, possui 25 (vinte e cinco) cotas, na importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) e PERSI IRMÃOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, possui 25 (vinte e cinco) cotas, na quantia de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros); QUE, achando-se, desse modo, composta e em pleno funcionamento a sociedade INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO LIMITADA, resolvem os seus atuais componentes, todos outorgantes e reciprocamente outorgados, transformá-la, como de fato a transformam, por força da presente Escritura Pública e na forma do artigo 220 e seu Parágrafo Único, e art. 221 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, em uma sociedade anônima de capital fechado, nos termos do art. 4º, da citada Lei nº 6.404/76, sob a denominação de INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO SOCIEDADE ANÔNIMA, a qual, a partir deste momento e para todos os fins de direito, passa a reger-se pelas disposições aplicáveis e pelos Estatutos que vão a seguir transcritos: ESTATUTOS: CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO — Art. 1º — Sob a denominação de INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO S/A, fica constituída na cidade de Bragança, Estado do Pará, uma sociedade Anônima de Capital Fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas Leis vigentes do País, na parte que lhe for aplicável. Parágrafo Único — A Empresa poderá por deliberação da diretoria instalar ou suprimir filiais em qualquer parte do território Nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; — Art. 2º — O Foro da sociedade é no município de Bragança - Pará; — Art. 3º — Os objetivos da Empresa são: produção e comercialização de todas as espécies de bolachas, biscoitos e, massas alimentícias; — Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade, digo, sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES — Art. 5º — O capital é de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); § 1º — As Ações preferenciais são todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada e, são de Classe "A", "B" e "C" e não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na Legislação pertinente à matéria, e serão subscritas da seguinte maneira: Classe "A" com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974); Classe "B" com recursos relativos à reinversão dos lucros sociais apurados em Balanço, após a contabilização das reservas, provisões e depreciações permitidas em Lei; Classe "C", com recursos poupados

do Imposto de Renda; — § 2º — A Empresa poderá emitir títulos múltiplos de ações; — § 3º — As ações preferenciais Classe "A" serão nominativas intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o art. 19 (dezenove) do referido Decreto-Lei e terão participação integral nos resultados sociais nos termos do parágrafo 2º do art. oitavo, do Decreto-Lei nº 1.376/74; — § 4º — Aos acionistas fica excluído direito de preferência e subscrição de ações nos moldes da Lei sobre incentivos fiscais, consoante parágrafo único, do art. 172, da mencionada Lei nº 6.404/76; — Art. 6º — Os certificados dos títulos múltiplos de ações e as ações serão assinadas por dois diretores; — Art. 7º — A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações de Assembléia Geral; — Art. 8º — As ações não poderão ser emitidas por preço inferior ao seu valor nominal; — Art. 9º — A empresa poderá adquirir suas próprias ações para permanência na Tesouraria ou cancelamento, obedecidas as restrições contidas no art. 30, da Lei nº 6.404/76; Parágrafo Único — As ações adquiridas na forma deste artigo não terão direito a dividendos nem a voto; — Art. 10 — A diretoria poderá, independente de autorização da Assembléia Geral, mediante aplicação de lucros e reservas, resgatar total ou parcialmente as ações Classe "A" vencido o período de 4 (quatro) anos e nos locais competentes, postos a venda pelas autoridades administradoras do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CAPÍTULO III — DA DIRETORIA — Art. 11 — A Empresa INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO S/A, será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, eleita por maioria de votos, os quais exercerão os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Comercial e Diretor de Produção; — § 1º — Os Diretores exercerão seus cargos pelo período de 3 (três) anos podendo todos ou qualquer dos seus membros serem reeleitos; § 2º — Os Vencimentos dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral convocada anualmente para apreciar as contas da Diretoria; — § 3º — Somente poderão fazer parte da Diretoria, acionistas da Empresa devendo os eleitos, antes de tomarem posse dos respectivos cargos, fazerem caução de 50.000 (Cinquenta mil) ações da mesma, que somente poderá ser cancelada com o término do mandato do Diretor e após a aprovação das contas de sua gestão; — § 4º — As firmas participantes do quadro social poderão, se for o caso, indicar um representante para um cargo de Diretor; — Art. 12 — Em caso de vaga na Diretoria, os Diretores elegerão um diretor provisório, que funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que indicará o novo Diretor efetivo o qual apenas completará o mandato do Diretor que deixar as funções - Parágrafo Único — Ficando vago o cargo de Diretor-Presidente, o Diretor Comercial assumirá o cargo, cumulativamente e vice-versa, até que seja cumprido o estabelecido neste artigo; — Art. 13 — Todas as deliberações dos Diretores deverão ser transcritas no livro de atas competentes, e subscritas pelos mesmos; Art. 14 — Compete à Diretoria: a)

administrar e fiscalizar todos os negócios da Empresa, praticando, para isso, todos os atos necessários, inclusive o direito de transigir e de resolver amigavelmente as questões em que esta for parte, renunciar direitos, contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, demandar e ser demandada; b) — Fixar o número, categoria, funções e vencimentos dos empregados que forem necessários aos serviços, nomeá-los, suspendê-los e dispensá-los, organizando um regimento interno que determine as atribuições e responsabilidades de cada um; Art. C — Tomar conhecimento de todas as transações da Empresa; Art. D — Providenciar anualmente, o levantamento do balanço patrimonial; Art. E — Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais e as disposições legais que regulem as sociedades anônimas; Art. 15 — Privativamente, compete ao Diretor-Presidente: a) assinar correspondência da Empresa; b) representar oficialmente a Empresa em Juízo, ou fora dele, podendo para isso, constituir mandatários; c) aceitar os títulos de responsabilidades da mesma; d) autorizar o pagamento das contas, depois do "visto" do Diretor-Comercial; e) assinar Cheques juntamente com o Diretor-Comercial; f) assinar em nome da Empresa, os instrumentos de contratos em que a mesma for parte e dar quitações; g) apresentar anualmente na Assembléia Geral, o relatório de sua gestão; h) convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria nos Termos destes Estatutos. — Art. 16 — Ao Diretor-Comercial compete: a) superintender os trabalhos administrativos internos; b) fornecer ao Diretor-Presidente os trabalhos a, digo, os dados para seu relatório anual; c) ter em boa guarda os livros de bens da Empresa; d) solucionar juntamente com o Diretor-Presidente a política de compras e de empregados da Empresa; e) superintender toda a política de vendas da Empresa; f) dirigir as cobranças, os pagamentos e os descontos bancários de títulos; g) examinar as causas de redução de vendas, estudando com os demais Diretores, soluções imediatas para o retorno normal do movimento da Empresa; h) contratar publicidade e a propaganda; i) pesquisar novas áreas de comercialização dos produtos; j) propor a admissão e a dispensa dos empregados dos setores de venda; k) orientar o Diretor de Produção quanto às quantidades e variedades dos produtos a serem comercializados — Art. 17 — Ao Diretor de Produção compete dirigir o setor de produção; Parágrafo Único — A direção do setor de produção será executada independentemente da direção geral da Empresa, gozando de autonomia em todos os planos pertinentes à sua área. — CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — Art. 18 — O Conselho Fiscal que não será permanente, será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que satisfaçam o mínimo legal para o exercício desse direito e se comporá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos quando for o caso pela Assembléia Geral. — Art. 19 — Compete ao Conselho Fiscal quando em funcionamento,

as atribuições previstas em Lei; Art. 20 — Cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício de suas funções, perceberá remuneração que lhe foi fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o mínimo legal. § 1º — O Conselho Fiscal somente poderá funcionar com a totalidade de seus membros, devendo, por esse motivo, quando haja qualquer impedimento ser convocado o suplente a quem compete fazer a substituição; — § 2º — Das reuniões do Conselho Fiscal será lavrada no livro próprio, a competente ata. — **CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS** — Art. 21 — As Assembléias Gerais da Empresa serão ordinárias e extraordinárias; § 1º — Ordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral no dia trinta e um (31) de março de cada ano, para a tomada de contas da Diretoria e em eleição, quando for o caso, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como da Diretoria, por terminação do mandato ou vaga nela existente; § 2º — Extraordinariamente reunir-se-á a Assembléia Geral sempre que for convocada, nos termos destes Estatutos, e das Leis vigentes; — Art. 22 — As Assembléias Gerais serão constituídas pelos acionistas, pessoas físicas e pessoas jurídicas habilitmente representadas, devendo a sua convocação ser feita pela imprensa com antecedência mínima de 8 (oito) dias; Art. 23 — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos, computando-se cada ação ordinária como um voto; Art. 24 — Para que a Assembléia Geral possa validamente deliberar é necessário que o número de acionistas presentes à reunião represente, metade do capital social - § 1º — Se este número não se reunir em primeira convocação, reunir-se-á nova convocação, com intervalo de 10 (dez) dias, pela imprensa, com a declaração de "segunda convocação", e serão tomadas as deliberações almejadas, qualquer que seja o capital social representado pelos acionistas presentes; — § 2º — Quando porém, a Assembléia Geral tiver que deliberar sobre a alteração dos presentes Estatutos ou liquidação da Empresa, é indispensável uma presença de acionistas que representem três partes do capital da Empresa: — Art. 25 — Serão admitidos a votos na Assembléia Geral: a) os representantes das firmas acionistas devidamente credenciados; b) os portadores de ações ordinárias inscritos no livro competente; c) os portadores de procuração com poderes especiais, devidamente inscritos; d) os portadores de procuração com poderes especiais e expressos, - **Parágrafo Único** — As procurações deverão ser depositadas no escritório da Empresa, 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião; Art. 26 — Não podem votar nas Assembléias Gerais: a) Diretores para aprovação dos seus balanços, contas e inventários; b) os acionistas quando se tratar de deliberações que lhes tragam vantagens individuais — **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** — Art. 27 — O exercício social coincidirá com o ano civil — Art. 28 — No encerramento do exercício social será levantado um balanço geral, que constará das seguintes peças: a) demonstrações financeiras; b) Balanço Patrimonial; c) Demon-

tração da conta Resultados do exercício; d) Demonstrações das origens e aplicações de recursos, em consonância com o que dispõe os artigos 176 e 188, da Lei número 6.404/76. — **Parágrafo Único** — A Diretoria poderá determinar levantamentos de balanços semestrais para apuração dos resultados do semestre e, com base na apuração, desses balanços, determinar a distribuição de dividendos "ad-referendum" da Assembléia Geral. — **CAPÍTULO VII — DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS** — Art. 29 — Do lucro líquido de cada exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, até que esta venha a atingir 20% (vinte por cento) do capital social. — **Parágrafo Único** — Tal aplicação poderá ser dispensada nos exercícios em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º, do artigo 182, da Lei 6.404/76, exercer a 30% (trinta por cento) do capital social. Art. 30 — Todas as categorias de ações da Empresa darão direito aos seus possuidores de dividendos fixos e cumulativos, não inferior a 26% (vinte e seis por cento) do lucro líquido apurado em Balanço, que será distribuído proporcionalmente ao número de ações de cada possuidor; — Art. 31 — Os dividendos deverão ser reclamados até cinco (5) anos, a contar da data do primeiro a

aviso de pagamento, após, o que prescreverão em favor da sociedade. — **CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO** — Art. 32 — A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei - **Parágrafo Único** — Compete a Assembléia Geral: a) nomear e destituir liquidantes ou illiquidantes, estabelecer o modo de liquidação e fixar a remuneração destes; b) eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação — **CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS** — Art. 33 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas normas da legislação vigente no país e pela Assembléia Geral, regularmente convocada para tal fim. **QUE, de conformidade com os Estatutos que acabam de aprovar e aceitar, os cotistas da alterada sociedade por cotas de responsabilidade limitada INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO LIMITADA e mais os novos subscritores de INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MODELO SOCIEDADE ANÔNIMA, Constâncio Nery Figueiró, Pedro Ribeiro da Silva e Mário Ribeiro da Silva subscrevem a totalidade do capital votante de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), convertendo as respectivas cotas do capital social, que era de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); da maneira que se segue: C. FIGUEIRO LIMITADA subscreve 1.450.000 (hum milhão, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, na quantia de Cr\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) que intre, digo, integralizará do seguinte modo: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) correspondente a conversão das cotas de capital em ações ordinárias; Cr\$ 1.013.641,00 (hum milhão, treze mil**

e seiscentos e quarenta e hum cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da situação líquida da sociedade ora transformada, apurada no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1978 constituído das reservas, lucros e outras e Cr\$ 411.359,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros) em moeda corrente do país; **PERSI IRMAOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** subscreve, também, Cr\$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) integralizado do mesmo modo que a sua consórcia anteriormente mencionada; **Constâncio Nery Figueiró** subscreve Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) relativo a 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas; **Pedro Ribeiro da Silva** subscreve a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) correspondente a 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas e **Mário Ribeiro da Silva** subscreve igualmente a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) correspondente a 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas; **QUE**, pelos cidadãos **Constâncio Nery Figueiró** e **Pedro Ribeiro da Silva** me foi dito que para integralização de suas subscrições transferiam, como de fato transferido fica, um terreno pertencente em partes iguais aos mesmos, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) com as seguintes características: — 1a. parte, pertencente a **Constâncio Nery Figueiró**: **TERRENO** encravado na área de terra situada à margem da rodovia Bragança-Belém (margem esquerda), subúrbio desta cidade, medindo referida parte 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente com (duzentos e quinze metros) 215,00m de fundos, cuja escritura pública foi lavrada no cartório do 2º Ofício, desta cidade, tabelião **Oscimar Fernandes** no Livro 98 fls-75, e registrada no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2B fls. 215 sob o R-1688; 2a. parte; pertencente a **Pedro Ribeiro da Silva**; **TERRENO** encravado na mesma área de terra já mencionada, medindo a mesma metragem ou seja 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente com duzentos e quinze (215m) de comprimento e limita-se: de um lado com a parte supra descrita, pertencente a **Constâncio Nery Figueiró**; pelo lado esquerdo e fundos, com quem de direito; pela frente, com a citada rodovia Bragança-Belém, cuja escritura também foi lavrada no mesmo cartório, no Livro 98 fls. 76 e registrada no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-B fls. 216 sob o R-1689; **QUE**, foi apresentado um laudo de avaliação assinado pelos doutores **Belarmino de Oliveira Barros**, engenheiro Civil, CREA 2864 D PA-AP 1a. região, e **CIC-062432742-68**, e **Identidade nº 900.407-SEGUP-Pa**, e **Arlindo Ribeiro da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, bacharel em Administração, CPF. nº 072064292-20 e **Identidade nº 37.878-SEGUP-Pa**; **QUE**, os presentes declaram aceitar o valor da avaliação apresentada pelos acionistas subscritores **Constâncio Nery Figueiró** e **Pedro Ribeiro da Silva**, pelo que fica consolidada legalmente a transferência proposta; **QUE**, o acionista **Mário Ribeiro da Silva**, declara que integralizará

suas ações em moeda corrente do País; **QUE**, subsiste, digo, subsiste a personalidade jurídica da Empresa, que continua a ser a mesma, apenas com a mudança de sua forma constitutiva, prosseguindo com o mesmo ativo e passivo da sociedade transformada e mais os que ora são incorporados, sem solução de continuidade tanto nos negócios como em sua vida jurídica, vigorando esta transformação e seus efeitos a partir da data desta escritura; **QUE**, a primeira Diretoria fica composta do seguinte modo: **Diretor Presidente — Pedro Ribeiro da Silva**; **Diretor-Comercial — Constâncio Nery Figueiró** e **Diretor de Produção — Mário Ribeiro da Silva**, cujo mandato só terminará em 31 de março de 1982; **QUE**, a remuneração dos Diretores fica estabelecida em salários mínimos vigentes; Pelos declarantes me foi apresentado um recibo de depósito do Banco do Brasil S/A, da quantia de Cr\$ 142.271,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do capítulo, digo, capital aumentado, na importância de Cr\$ 1.422.718,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito cruzeiros) de vez que a parte restante para atingir o capital social, na quantia de Cr\$ 2.077.282,00 (dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) apenas sofreu alteração quanto a sua natureza. Passo a transcrever o seguinte documento: — **DISTRIBUIÇÃO nº 470 — Escritura Pública de Transformação de Indústria de Massas Alimentícias Modêlo Limitada, em Sociedade Anônima. Valor Cr\$ 3.500.000,00. Cartório 1º Ofício. Bragança, 08 de fevereiro de 1980. (as) — Maria Maranhão - distribuidora. Era o que se continha no referido documento que fica arquivado em cartório. E, lido às partes, acharam conforme, aceitam e assinam com as testemunhas presentes **Zélia Lopes Caxias** e **Lourdes Moura Rabelo**, todos perante mim **Maria do Socorro Maranhão Silva**, tabeliã substituta, que esta fiz, subscrevo e assino **Maria do Socorro Maranhão Silva**. — Bragança, 11 de fevereiro de 1980. (as) — **P.p. José Raimundo da Silva**. - **P.p. José Raimundo da Silva**. — **Constâncio Nery Figueiró**. — **Mário Ribeiro da Silva**. — Test. (as) — **Zélia Lopes Caxias**. - **Lourdes Moura Rabelo**. Conferida e consertada por mim **Maria do Socorro Maranhão Silva**, Tabeliã Substituta que esta fiz, subscrevo e assino em público e raso - Bragança, 11 de fevereiro de 1980. Em sinal M.S.M.S. da verdade, **Maria do Socorro Maranhão Silva**, Tabeliã Substituta.**

Apresentada para registro às 9,00 horas do dia 12 de Fevereiro de 1980. Protocolada no Livro 1 às folhas 168 sob o nº 1.225.

MARIA DO SOCORRO MARANHÃO SILVA

Of. Subst.

REGISTRADA

LIVRO 2-B	FLS	217	R 1690
" 4	"	51v	nº 1386
" 5-A	"	29	nº 75
" 5-A	"	29	nº 76

Bragança, 12 de Fevereiro de 1980

MARIA DO SOCORRO MARANHÃO SILVA

Of. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000599, a 1ª Via do Contrato Social de Indústria de Massas Alimentícias Modelo S/A.

Belém, 28 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 6989, Reg. nº 2931 - Dia: 08/05/80)

Azulejos do Pará S/A.
(AZPA)

CGC. - 04.937.843/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Azulejos do Pará S/A., (AZPA), CGC (MF) nº 04.937.843/0001-70, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará, em primeira convocação, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua, Estado do Pará, pelas 10:00 horas do próximo dia 20 de maio de 1980, a fim de apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, tudo na conformidade dos arts. 132, 133 e 167, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

O presente edital altera a convocação feita por edital publicado nos dias, 19, 20 e 21 de março de 1980.

Ananindeua (PA), 30 de abril de 1980.

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA BRENNAD

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2832 - Dias: 07, 08 e 09/05/80)

CAETANO VERTICARO S/A - Comércio e Representações

C.G.C. 01.906.793/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CAETANO VERTICARO S/A - Comércio e Representações, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de maio de 1980, às 9:00 horas, em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, 368, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do Capital Social;
- b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- c) assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 2 de maio de 1980

a) **ROBERTO FERREIRA ALMEIDA NUNES**
 Presidente

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6572 - Reg. nº 2846 - Dias: 06, 07 e 08.05.80)

A. Monteiro da Silva,

Tecidos S/A.

C.G.C. 04909123/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na Praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa), às dez (10) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio do corrente ano, a fim de participarem de Assembléia Geral Ordinária que obedeceu a seguinte ordem do dia:

- a) - Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria;
- b) - Fixação dos Honorários da Diretoria;
- c) - Preenchimento do cargo de Diretor-Adjunto;
- d) - Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
- e) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 15 de abril de 1.980

a) A DIRETORIA

(T. nº 6781, Reg. nº 2271 - Dias: 16/04-06-08/05/80)

Copala - Indústrias
Reunidas S/A.

C.G.C. - 04.895.066/0001-48

Sede Social: - Avenida Bernardo Sayão nº 5232 -
 Guamá

Belém, Estado do Pará

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1980

Presidente: - Walter Salles Couto

Secretário: - Manoel Luiz Cordeiro

Instalação: - Presentes 11.736.324 Ações Ordinárias com direito a voto

3.214.990 Ações Preferenciais sem direito a voto

Deliberações Tomadas: - Aprovação unânime das contas e atos dos administradores do Relatório da Administração, das demonstrações financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal. - 2) Aprovação Unânime da Proposta dos Administradores, no sentido do lucro líquido de Cr\$ 1.070.686,75 à disposição da Assembléia, a ser distribuído como dividendos às ações Preferenciais conforme Art. 32 dos Estatutos. - 3) Aprovação unânime da proposta do Conselho de Administração, para que o Capital Social realizado, alterado para Cr\$ 58.908.565,17, aumento esse decorrente da capitalização de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado, no montante de Cr\$ 18.701.131,80, deixando de capitalizar-se às frações de centavo do valor nominal das Ações como prevê o § 2º do Art. 167 da Lei nº 6.404/76, no valor de Cr\$ 209.877,56, sendo por consequência alterado o valor unitário das ações para Cr\$ 1,89 (Um cruzeiro e oitenta e nove centavos). - 4) Aprovação unânime consoante determina o § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76, e

com base nos índices adotados para a correção do capital realizado, seja também corrigido o limite da autorização para Cr\$ 107.730.000,00, como consequência automática da aprovação das matérias aqui contidas, o Art. 6º dos Estatutos Sociais passe a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 6º: — O Capital Social Autorizado da sociedade é de Cr\$ 107.730.000,00 (Cento e sete milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), representado por 57.000.000 (Cinquenta e sete milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,89 (Hum cruzeiro e oitenta e nove centavos), cada uma, assim compreendidas: — a) 18.928.626 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 35.775.103,14 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e três cruzeiros e quatorze centavos), sendo 12.728.626 (Doze milhões, setecentas e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e seis) ações, no valor de Cr\$ 24.057.103,14 (Vinte e quatro milhões, cinquenta e sete mil, cento e três cruzeiros e quatorze centavos), subscritas e integralizadas, e 6.200.000 (Seis milhões e duzentas mil) ações, no valor de Cr\$ 11.718.000,00 (Onze milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros), a subscrever e integralizar: — b) 16.019.874 (Dezesseis milhões, dezenove mil oitocentas e setenta e quatro) ações Preferenciais Classe "A", no valor de Cr\$ 30.277.561,86 (Trinta milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), sendo 15.480.000 (Quinze milhões, quatrocentas e oitenta mil) ações no valor de Cr\$ 29.257.200,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, e duzentos cruzeiros), subscritas e integralizadas e 539.874 (Quinhentas e trinta e nove mil oitocentas e setenta e quatro) ações, no valor de Cr\$ 1.020.361,86 (Hum milhão, vinte mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos) a subscrever e integralizar; — c) 4.051.500 (Quatro milhões, cinquenta e um mil e quinhentas) ações Preferenciais Classe "b", no valor de Cr\$ 7.657.335,00, (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) sendo 612.000 (Seiscentos e doze mil) ações, no valor de Cr\$ 1.156.680,00 (Hum milhão cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), subscritas e integralizadas e 3.439.500 (Três milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, e quinhentas) ações no valor de Cr\$ 6.500.655,00 (Seis milhões, quinhentos mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a subscrever e integralizar: d) 18.000.000 (Dezoito milhões) de ações Preferenciais Classe "C", no valor de Cr\$ 34.020.000,00 (Trinta e quatro milhões, vinte mil cruzeiros) sendo 2.347.927 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, e novecentas e vinte e sete) ações no valor de Cr\$ 4.437.582,03 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e três centavos) subscritas e integralizadas e 15.652.073 (Quinze milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, e setenta e três) ações, no valor de Cr\$ 29.582.417,97 (Vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezessete cruzeiros e noventa e sete centavos) a subscrever e integralizar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — As ações Preferenciais Classe "A" são aquelas provenientes dos recursos derivados dos incentivos fiscais do art. 7 da letra "b" de

Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — As ações Ordinárias são aquelas subscritas e integralizadas pelos acionistas titulares, e, as Preferenciais Classe "B" são aquelas subscritas e integralizadas voluntariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — As ações Preferenciais Classe "C" são aquelas subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei 1476/74, obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4), anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 10 do precitado diploma legal e conferem a seus titulares o direito de participação integral nos resultados sociais nos termos do parágrafo 2º do art. 8º do mencionado decreto-Lei.

5) Reelection unânime dos Membros do Conselho de Administração: — Presidente Dr. Antonio Ferraz de Andrade Filho; 1º Vice-Presidente Dr. Luiz Antonio Ferraz de Andrade; 2º Vice-Presidente Dr. Telmo Folento de Menezes Montenegro. 6) Aprovação unânime do título de honorários, do equivalente de até 250 salários mínimos regionais como verba mensal que os administradores distribuirão entre si conforme Art. 20 dos Estatutos. 7) Reelection unânime dos seguintes Membros do Conselho Fiscal Efetivos — Eduardo Antonio Valente Teixeira — Júlio Casoy e Braulio Cesar Jordão Machado. — Suplentes João Mesias dos Santos Filho, Henrique Bordin Filho e Antonio Rosendo de Araujo. — 8) Como remuneração do Conselho Fiscal, aprovou a Assembléia por unanimidade, fixar para cada membro em exercício, o valor conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei 6404/76 — 9) Ficou também aprovado por unanimidade, que as publicações deste exercício se farão no jornal "A Província do Pará". 10) Aprovação unânime da publicação desta Ata em Extrato e sem assinaturas dos Acionistas. O presente extrato foi extraído da Ata lavrada às fls. 13/17 do Livro de "Atas da Assembléias Gerais" nº 3 registrado em 18.05.76 na Junta Comercial do Pará.

Belém, 22 de abril de 1980.

WALTER SALLES COUTO

Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas de Walter Salles Couto e Manoel Luiz Cordeiro.

Belém, 28 de abril de 1980.

Em testemunho, E. M. C. M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma em 29.04.80 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 441-80 a 1ª via da presente Ata de COPALA — Indústrias Reunidas S.A.

Belém, 29 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Pará

(T. nº 6980 - Reg. nº 2920 - Dia: 08/05/80)

ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Travessa 14 de abril, n. 1571, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, JUCEPA, sob o n. 15.300.000.157, aos 14.09.78 atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n. 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA, legalmente representada pelo Sr. Deoclécio Rodrigues, e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., representada por seu procurador, Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Presidente, Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Jun Sakanishi, para secretariar a presente Assembleia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 14:00 horas do dia 08 de novembro de 1979, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril n. 1571, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Fiança prestada por esta Empresa à ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A. no Contrato de Locação celebrado com a APM — Empreendimentos Imobiliários, com referência à locação do 2º (segundo) andar, situado na Rua Sete de Setembro, n. 111, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pertinente à expansão de seu Escritório. b) Eleição de auditores independentes de acordo com o artigo 15, letra "m" do Estatuto Social e com o Artigo 11, item 11.2 do Acordo de Acionistas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1979. - (Assinado) Romeu do Nascimento Teixeira. Dando prosseguimento

aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o assunto referente ao item "a" da pauta que trata da ratificação da fiança concedida por esta Empresa à ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., com referência ao contrato de locação do 2º (segundo) andar, situado na Rua Sete de Setembro, n. 111, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Concluídas as explicações e colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Em prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que quanto ao assunto referente ao item "b" da pauta que trata de eleição de auditores independentes, a VALENORTE ALUMÍNIO LTDA indicou a PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED (NALCO) indicou a ROBERTO DREYFUSS E CIA. — S/C. Explicou, em seguida, o Sr. Presidente que os acionistas deveriam proceder à eleição das empresas indicadas, em observância às disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas, bem como no Estatuto Social. Concluída a explicação e colocada em votação a proposta acima, verificou-se sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra, e como ninguém quizesse fazer o uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo Sr. Presidente, juntamente com os representante dos acionistas.

JUN SAKANISHI

Secretário

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA

DEOCLÉCIO RODRIGUES

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

KAZUO MOTOSHIKU

Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 338-80, a presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S. A.

Belém, 22 de de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. n. 2916 - Dia 08.05.80)

ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, às 10:30 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Travessa 14 de Abril, n. 1.571, (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, sob o n. 15.300.000.167, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n. 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal pelo Sr. Deoclécio Rodrigues e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., representada por seu procurador, Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo 5º do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Jun Sakanishi, para secretariar a mesma. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:30 horas do dia 10 de dezembro de 1979, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril n. 1571 (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. a) Eleição do Diretor Vice-Presidente; b) Reajustamento da verba mensal global para remuneração da Diretoria; c) Alteração de determinadas atribuições estatutárias; d) Ratificação e concessão de Fiança a VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., com referência aos Contratos de Locação em que é locadora a Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com relação a sala 1501 e 1502, respectivamente, do edifício situado na Rua Sete de Setembro n. 111 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e) Autorização para firmar Contrato de Mútuo entre ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., e a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, no valor de 1.050.000 (hum milhão e cinquenta mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1979, (assinado) Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A.. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que a NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED (NALCO) indicou para substituir o Diretor Vice-Presidente da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., Sr. Mitsuru Tanaka que apresentou sua renúncia em 31 de outubro de 1979, o Sr. Jun Sakanishi, japonês, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. 32205, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 664902277-20, residente na Rua Visconde de

Albuquerque n. 517 apto. 704, Rio de Janeiro - RJ, que vinha exercendo o cargo de Diretor Técnico, o qual será acumulado com o cargo de Diretor Vice-Presidente. Explicou em seguida o Sr. Presidente, que os acionistas deveriam proceder à eleição do nome indicado pela NALCO para o cargo de Diretor Vice-Presidente da ALBRÁS. Concluída a explicação e colocada em votação a matéria acima proposta, verificou-se sua aprovação por unanimidade. Ficou deliberado ainda por unanimidade que o Sr. Jun Sakanishi, além de poder exercer o direito de 1 (um) voto nas Reuniões de Diretoria como Diretor Vice-Presidente, passará a ter o direito de 1 (um) voto como Diretor - Técnico, enquanto permanecer neste cargo. Em seguida o Sr. Presidente declarou que o Diretor Vice-Presidente toma posse nesta data, devendo, para tanto, firmar o Termo de Posse a ser lavrado de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu a discussão o reajustamento da dotação de verba mensal global para remuneração da Diretoria em 22%, índice esse igual àquele aplicado ao reajuste de salários dos empregados, sendo dito reajuste aprovado por unanimidade. Ficou também aprovado que o citado reajuste vigorará retroativamente a setembro de 1979. Ficou ainda deliberado que o Sr. Jun Sakanishi perceberá seus honorários somente como Diretor Vice-Presidente em conformidade com as disposições legais vigentes. Em prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas mudanças de determinadas atribuições estatutárias, visando agilizar uma melhor consecução dos objetivos sociais da ALBRÁS que após discutidos e analisados foram aprovados por unanimidade, ficando o Artigo 28 do Estatuto Social com as seguintes alterações: letra "c": Decisões de assumir obrigações de valor até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ORTN, bem como de aquisição dos equipamentos da sociedade, até este valor, podendo estes poderes serem delegados a dois diretores, os quais poderão subdelegar os mesmos até o limite de 40.000 (quarenta mil) ORTN, mediante normas gerais de administração, aprovadas pela Diretoria, consoante a letra "f" do presente artigo. O Artigo 29, Parágrafo Primeiro fica com a seguinte alteração: O desempenho dos seguintes atos será da exclusiva responsabilidade de dois Diretores, um sendo o Diretor - Presidente, ou Diretor Financeiro e Comercial, ou Diretor de Administração, ou Diretor de Construção, e o outro qualquer um dos demais Diretores, excetuando-se os atos subdelegados, mediante normas gerais de administração aprovadas pela Diretoria, consoante a letra "f" do Artigo 28: a) representação da sociedade em todos os seus negócios, especialmente na assinatura de contratos; b) emissão e endosso de títulos negociáveis e de ordens de pagamento em geral. O Artigo 32 do Estatuto Social fica com as seguintes alterações: item III — letra "e":

manter atualizado o cadastro de clientes e fornecedores em relação aos materiais referentes à produção da Fábrica, controlando os contratos com os mesmos e colaborar com o Diretor de Construção no controle dos contratos de compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da Fábrica; letra "f": supervisionar e executar a política de compra e venda da sociedade sendo que a compra de materiais referentes à produção da Fábrica será feita com a colaboração do Diretor Técnico, Diretor de Construção e Diretor de Operação e colaborar com o Diretor de Construção na compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da Fábrica; item VI — letra "c": colaborar com o Diretor Financeiro e Comercial na supervisão e execução da política de compra de materiais referentes à produção da Fábrica e colaborar com o Diretor de Construção na supervisão e execução da política de compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da Fábrica; item VII — letra "b": supervisionar e executar a política da compra de equipamentos, máquinas e materiais relativos à construção da Fábrica com a colaboração do Diretor Técnico, Diretor Financeiro e Comercial e Diretor de Operação e colaborar com o Diretor Financeiro e Comercial na supervisão da política de compra de materiais ligados à produção da Fábrica; letra "d": manter atualizado o cadastro de clientes e fornecedores de equipamentos, máquinas e materiais referentes à construção da Fábrica e controlar os contratos com a colaboração do Diretor Financeiro e Comercial; item VIII — letra "c": colaborar com o Diretor Financeiro e Comercial na supervisão e execução da política de compra de materiais referentes à produção da Fábrica e colaborar com o Diretor de Construção na supervisão e execução da política de compra de equipamentos, máquinas e materiais ligados à construção da Fábrica; letra "d": colaborar com o Diretor Técnico no planejamento, controle e supervisão da execução das atividades de engenharia. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente à letra "d" da pauta que trata da ratificação e concessão de fiança à VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., com referência aos Contratos de Locação das salas 1.501 e 1.502 do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, n. 111, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Concluídas as explicações e colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se sua aprovação por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à discussão o assunto referente à letra "e" da pauta que trata da autorização para firmar Contrato de Mútuo entre ALBRÁS e CVRD, de acordo com o disposto na letra "j" do Artigo 15 do Estatuto Social. Esclareceu o Sr. Presidente que o contrato a ser firmado importa na concessão pela CVRD de 1.050.000 ORTN em condições a serem negociadas. Concluídas as explicações e colocada em votação a proposta

acima referida, verificou-se sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

JUN SAKANISHI

Secretário

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

DEOCLÉCIO RODRIGUES

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

pp. KAZUO MOTOSHIKU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 391-80, a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S. A..

Belém, 22 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Por este instrumento de investidura de cargo, nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social e para todos os efeitos legais, comprometo-me a bem observar as disposições estabelecidas pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como do referido Estatuto Social, por todo o período de minha gestão.

Belém, 10 de dezembro de 1979.

JUN SAKANISHI

Diretor Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 391-80, a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S. A.

Belém, 22 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2918 - Dia 08.05.80)

ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta, na sede social na

Travessa 14 de Abril n. 1.571 (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se às 10:30 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n. 15.300.000.157, aos 14.09.78, atendendo o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n. 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seu Diretor Superintendente, Sr. Deoclécio Rodrigues, seu procurador, Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, representada por seu procurador Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu a Presidência desta Assembléia o Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quinto 16 do Estatuto Social e convidou a mim, Jun Sakanishi, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa, para Secretariar a Assembléia, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia foi convocada através de convite enviado por correspondência particular a todos os acionistas, de conformidade com as disposições estatutárias vigentes. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, para que procedesse à leitura da Ordem do Dia desta Assembléia, conforme o teor transcrito das aludidas correspondências particulares enviadas a todos os acionistas para deliberarem sobre: "Aprovar e ratificar a Proposta da Diretoria contida na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria, de 20 de fevereiro do ano em curso, que trata do aumento do capital social mediante subscrição e integralização no ato, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1980 (assinado) Romeu do Nascimento Teixeira. A seguir, o Sr. Presidente lembrou que todos os acionistas tinham tomado conhecimento das deliberações tomadas pela Diretoria da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., em sua Reunião datada de 20 de fevereiro de 1980, quando aprovaram, por unanimidade, o aumento do Capital Social em Cr\$-81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros) que, somados ao atual de Cr\$-209.400.000,00 (duzentos e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), perfaz um total de Cr\$-290.400.000,00 (duzentos e noventa milhões e quatrocentos mil cruzeiros). A seguir foi proposta a seguinte redação para o Artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O Capital da sociedade será de Cr\$-290.400.000,00 (duzentos e noventa milhões e quatrocentos mil cruzeiros), representado por 148.104 (cento e quarenta e oito mil, cento e quatro) ações ordinárias Classe A, e 142.296 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis) ações Classe B, todas com o valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil

cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos. Os parágrafos permanecerão inalterados. Colocada em deliberação a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, e esta, depois de por mim lavrada, lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Sr. Presidente, juntamente com os representantes dos Acionistas.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

DEOCLÉCIO RODRIGUES

Diretor Superintendente

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED

KAZUO MOTOSHIKU

Procurador

JUN SAKANISHI

Secretário

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 388-80, a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 22 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2917 - Dia 08.05.80)

Companhia Docas do Pará (CDP)

CGC - MF nº 04.933.552/0001-03

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1980.

As dez (10) horas do dia nove (09) de abril de mil novecentos e oitenta (1980), realizou-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Docas do Pará - CDP, em sua Sede social, à Avenida Presidente Vargas nº 41-2º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado nºs 24.232, 24.233 e 24.234, edições dos dias 28 e 29 de março e de 01 de abril de 1980, e nos jornais de maior circulação respectivamente, nos dias 28 e 29 de março e 01 de abril de 1980. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceram acionistas detentores de 100% (cem por cento) do Capi-

tal Social. Constatada a existência de número legal, o Senhor Raul da Silva Moreira, Diretor - Presidente da Companhia Docas do Pará, assumindo a Presidência da Mesa, conforme termos do Art. 19, § 1º do Estatuto da Companhia Docas do Pará, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, e comunicou a presença da Senhora Representante da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRAS, Advogada Moema Andrade Faria, devidamente credenciada através de instrumento de procuração outorgado pelo Senhor Presidente daquela Empresa. Convocou, a seguir, o Senhor Presidente, para participar da Mesa, o Senhor José Leopoldo Cunha e Silva, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, presente em cumprimento ao disposto no Art. 164, da Lei nº 6.404/76. Logo após o Senhor Presidente indicou, para secretariar os trabalhos, a Senhora Ana Maria Brandt Cruz, a quem determinou procedesse à leitura da procuração citada, a qual, desde já passa a fazer parte integrante da presente Ata, independentemente de transcrição. A seguir, o Senhor Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos "Companhia Docas do Pará (CDP) - Empresa do Sistema Portobrás - CGC nº 04.933.552/0001-03. Capital Autorizado: Cr\$ 217.984.000,00, Capital Social: Cr\$ 217.984.000,00. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, convidados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 9 de abril de 1980, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, Belém, Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1979, acompanhadas da manifestação do Conselho de Administração e dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do capital autorizado, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social; c) destinação do lucro líquido do exercício de 1979 e distribuição de dividendos; d) eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1980; f) alteração da remuneração da Diretoria, no exercício de 1979. Belém, 27 de março de 1980. José Guimarães Barreiros - Presidente Substituto do Conselho de Administração". Passou-se, então, à apreciação da matéria constante do item a da Ordem do Dia, tendo o Senhor Presidente proposto fosse dispensada a leitura do Relatório, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, uma vez que já do conhecimento de todos, com o que concordaram os presentes. Em prosseguimento, solicitou à Secretária que fizesse a leitura dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, o que foi feito. Em seguida, a matéria foi posta em votação, tendo sido a mesma aprovada por maioria, havendo os Senhores Diretores da Companhia se absterido de votar em obediência ao preceituado no Art. 134, § 1º da Lei nº

6.404/76. Em seguida, foram colocadas em votação as demais matérias constantes da Ordem do Dia, que foram aprovadas por unanimidade: Item b - Destinação do Lucro Líquido do Exercício: Participação dos Empregados: Cr\$ 2.237.162,83 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos). Item C - Correção da Expressão Monetária do Capital Social e do Capital Autorizado, com a consequente alteração do Art. 6º do Estatuto Social: alteração do Capital Social de Cr\$ 100.470.833,00 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros) para Cr\$ 249.347.533,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), resultante da capitalização do valor de Cr\$ 79.876.700,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos cruzeiros) da Reserva de Correção Monetária do capital realizado efetuado em 31 de dezembro de 1979, nos termos do Art. 167, da Lei nº 6.404/76, ficando a citada "Reserva", com um saldo residual de Cr\$ 0,12 (doze centavos) a capitalizar, nos termos do Art. 167, § 2º, da Lei nº 6.404/76. Em decorrência, deverão ser distribuídas, a título de bonificação, 47 ações novas por lote de 100 possuídas, as sobras deverão ser distribuídas proporcionalmente. Quanto ao Capital Autorizado, nos termos do Art. 168, § 2º, da já citada Lei nº 6.404/76, deverá ser corrigido com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado, passando de Cr\$ 217.984.000,00 (duzentos e dezessete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para Cr\$ 320.828.851,00 (trezentos e vinte milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros), e consequentemente, alterada fica a redação do Art. 6º do Estatuto Social: "O capital social autorizado da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP é de Cr\$ 320.828.851,00 (trezentos e vinte milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros), representado por 320.828.851 (trezentos e vinte milhões, oitocentas e vinte e oito mil e oitocentas e cinquenta e hum) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 160.414.426 (cento e sessenta milhões, quatrocentas e catorze mil, quatrocentas e vinte e seis) de ações ordinárias nominativas e 160.414.425 (cento e sessenta milhões, quatrocentas e catorze mil, quatrocentas e vinte e cinco) de ações preferenciais nominativas". Item d - Eleição do Conselho Fiscal: como membros efetivos, os Senhores: Paulo Roberto de Moraes Costa, brasileiro, casado, residente à SQN-209-Bloco "G", aptº 205 - Brasília - DF - Técnico de Administração - Carteira de Identidade nº 254764, do Serviço de Identificação do Exército, expedida em 11 de dezembro de 1962 - CPF nº 026842847-68 - Título de Eleitor nº 343141; José Alberto da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro, residente à QI-7 - Conjunto 6 - casa 9 - SHIS - Brasília - DF - Carteira de Identidade nº 342.330, expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Pará - CPF nº 030504327-72 - Título de Eleitor nº 65371, e José Leopoldo Cunha e Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente à SQS-309-Bloco "F", aptº 502 - Brasília - DF - Car-

teira de Identidade nº 100489-DFSP/DF, CPF nº 003099151-04 - Título de Eleitor nº 065027, e como seus suplentes, os Senhores: José Ricardo Sant'Ana, brasileiro, casado, Contador, residente à SQN-206-Bloco "C", aptº 402 - Brasília - DF - Carteira de Identidade nº 944800 do I.F.P., expedida em 19 de setembro de 1962 - CPF nº 012078737-72 - Título de Eleitor nº 28340; Lezir José de Azevedo Machado, brasileiro, casado, Auditor, residente à SQN-206-Bloco "G", aptº 508 - Brasília - DF - Carteira de Identidade nº 636228 do Instituto de Identificação de Brasília - Título de Eleitor nº 13922 - CPF nº 076320457-91 e Sônia Terezinha Stumpf, solteira, Advogada-OAB 1985/DF, residente à SQS-402-Bloco "Q", aptº 203 - Brasília - DF - Carteira de Identidade nº 354413, expedida pela Secretaria de Serviço Público do Distrito Federal - CPF nº 101588981 - 68 - Título de Eleitor nº 27407. Item e - Fixação da remuneração mensal dos Administradores e dos Membros do Conselho Fiscal, com vigência a partir de janeiro de 1980: Diretoria - Diretor-Presidente Cr\$ 114.137,00 (cento e catorze mil, cento e trinta e sete cruzeiros), Diretores - Cr\$ 103.475,00 (cento e três mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros); Conselho de Administração - Conselheiros: excluídos aqueles que integram a Diretoria, a remuneração mensal será de 15% (quinze por cento), do valor da remuneração mensal do Diretor; Conselho Fiscal - Presidente - 10% (dez por cento) da remuneração do cargo de Presidente da Companhia; Conselheiros - 10% (dez por cento) da remuneração mensal do cargo de Diretor. Autorizar que, mesmo no curso do exercício de 1980, a Diretoria da Companhia altere a remuneração ora fixada para os Administradores e Membros do Conselho Fiscal, de acordo com os índices e a orientação dos órgãos do Governo Federal encarregados da política salarial. Item f - Alteração da remuneração da Diretoria relativa ao exercício de 1979; ratifica a alteração efetuada de acordo com a orientação dos órgãos do Governo Federal, encarregados da política salarial, o que já fora autorizado na Assembléia Geral de Acionistas, realizada em 02.04.1979; para as seguintes importâncias anuais: Diretoria - Senhor Presidente: Cr\$ 955.883,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros), Diretores: Cr\$ 864.805,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros). Esgotada a Ordem do Dia, foi franqueada a palavra, oportunidade em que a Senhora Representante da Portobrás agradeceu a acolhida que teve por parte da Diretoria Executiva da CDP, parabenizando a Empresa pelo êxito alcançado no decorrer do exercício. Manifestou-se a seguir, o Senhor José Leopoldo Cunha e Silva, que, em seu nome e do Conselho Fiscal, agradeceu o total apoio recebido pela Companhia, enaltecendo ainda, a profícua administração da mesma. Por último, o Senhor Presidente, dirigindo-se à Senhora Representante da Portobrás agradeceu sua presença, declarando ser uma satisfação sua participação nesta reunião de Assembléia Geral. Congratulou-se a seguir com o Conselheiro José Leopoldo Cunha e Silva, pela sua

recondução ao Conselho Fiscal, agradecendo a colaboração prestada no exercício findo. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, da qual eu Ana Maria Brandt Cruz, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Belém, 09 de abril de 1980.

as) RAUL DA SILVA MOREIRA
MOEMA DE ANDRADE FARIA
MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
JOSÉ LEOPOLDO CUNHA E SILVA

Copiado do Livro de Atas fls. 109 a 111 V.

CLEIDE FABIANA DA CRUZ

Auxiliar de Escritório

Confere.

Em 09 de abril de 1980.

LUCYMAR DE JESUS FERNANDES

Secretária Geral

VISTO

Em 09 de abril de 1980.

ANA MARIA BRANDT CRUZ

Secretária dos Conselhos

Resp. p/Secretária Executiva

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra assinadas de Cleide Fabiana da Cruz, Lucymar de Jesus Fernandes e Ana Maria Brandt Cruz.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

Belém, 11 de abril de 1980.

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 462/80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Docas do Pará.

Belém, 05 de maio de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2900 - Dia: 08/05/80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Jesus de Souza Ferreira - DP - Cr\$ 3.235,00 - Lindolfo Natal Bueno - DPS (2) - Cr\$ 2.445,80 - 2.080,00 - Libânio da Costa Romão - NP - Cr\$ 4.383,00 - Mário Bello Bandeira - NP - Cr\$ 3.222,00 - Silvalo & Carvalho Ltda. - DP - Cr\$ 28.400,00 - Agnaldo Gonçalves Souza - NP - Cr\$ 20.490,00 - Reginaldo Pinheiro da Cunha - NP - Cr\$ 57.042,16 - Cláudio Maués da Serra Freire - NP - Cr\$ 29.480,29 - 29.480,00 - Eduardo J. Barros Mousinho - NP - Cr\$ 25.728,00 - Raimundo Maia Pereira - NP - Cr\$ 24.516,80 - SOBEM - Soc. Benef. Evang. Amaz. - DP - Cr\$ 5.000,00 - Jarbas Borges Pereira - NP - Cr\$ 4.380,00 - Roberto Ruy Evanowich Junior - NP - Cr\$ 3.383,94 - Paulo Humberto Amoedo - NPs (2) - Cr\$ 8.000,00 (2) - Benedito Fernandes Queiroz - DP - Cr\$ 2.600,00 - Alcides da Silva Machado - NP - Cr\$ 24.691,23 - Josué Bengtson - NP - Cr\$ 17.598,40 - Edir Maués Góes - NP - Cr\$ 29.480,00 (cada) - PROQUIMA - Prod. Quim. Amaz. Ltda. - DP - Cr\$ 36.300,00 - José Luiz Pereira - NP - Cr\$ 1.437,00 - Annibal Duarte Beltrão - DP - Cr\$ 3.916,00 - Cia. Artefatos de Concreto - DP - Cr\$ 5.630,00 - Cleonice da Conceição Silva da Silva - DP - Cr\$ 8.333,33 - Daldi Rodrigues Dantas - DPS (2) - Cr\$ 5.272,80 - 45.458,40 - Gerson de Souza Moura - DP - Cr\$ 5.137,00 - Genoval Fialho de Almeida - DP - Cr\$ 5.854,53 - J. Brabo - DPS (2) - Cr\$ 7.663,48 - 64.627,20 - Marco Antônio Chedidei - DP - Cr\$ 63.000,00 - Lojas Pop Love Ltda. - DP - Cr\$ 54.994,32 - R. Pimentel - DP - Cr\$ 25.000,00. - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de maio de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentado Substº Eventual

CPF 008612782-91

(T. nº 6977 - Reg. nº 2906 - Dia: 08.05.80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO
DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de maio para julgamento do seguinte feito:

REEXAME DE SENTENÇA
DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
Sentenciados: Vera Rita Oliveira Wanderlei e Harley Rodrigues Wanderlei
Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 06 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1166)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA
1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: José Lucival Amorim Lobato (Dr. Raimundo Fidellis)
Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 06 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa Oficial



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.257

Belém - Quinta-feira, 08 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

PORTARIA Nº 73

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, José Maria dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-203, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 74

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, João Amâncio da Costa, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 75

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Paulo Pereira Menezes, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 76

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Braz Wagner Amoras Alves, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 77

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc. RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Jorgina Gaby, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

NESTA EDIÇÃO

**PORTARIAS e
ACÓRDÃOS**
Do Tribunal de Justiça do Estado
RESENHAS
Da Justiça Estadual
Da Repartição Criminal

**EDITAL DE
CHAMADA**
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Região

PORTARIA Nº 78

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Edgar Barbosa de Moraes, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 79

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Manoel Mendes Farias, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 80

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Sílvia Conceição Amaral Rocha, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 81

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Celeste Ângela Dias Lobo, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 82

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE PROMOVER, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e

obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Maria de Fátima Nepomuceno Ferraz, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 83

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Joana Célia Freire Farias, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 84

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-202, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Paulo Henrique Maia Monteiro, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 85

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Antônio Elias Bechara Filho, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 86

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Maria Raimunda Paes Santos, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 87

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Antônio Manoel Guimarães Barros Lobo, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 88

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Maria Ruth Alfaia Meneses, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 89

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Maria José Lameira Melo, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 90

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Auristela Nazaré Nogueira São Marcos, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 91

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de

antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Ana Augusta Lima Frazão, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 92

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Maria de Fátima Bentes Martins, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 93

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Wilma Raimunda Matos Lobato, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 94

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Édson Gomes da Silva, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204, na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 95

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Evani Torres Ferreira, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

PORTARIA Nº 96

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE promover, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 1974, e obedecido o critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-203, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Kenard Figueiredo Cohen, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204 na mesma Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 2 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 1166)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 6075

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Antônio Manoel Guimarães de Barros Lobo, funcionário do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 4 anos, 3 meses e 17 dias de serviço público, até 11.04.1980.

Belém, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.076

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Maria Celeste Brabo de Araújo, taquígrafa do TJE

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Defere-se em face da documentação apresentada pela requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 2 anos, 7 meses e 14 dias de serviço público, até 11.04.1980.

Belém, 16 de abril de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6077

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Ramiro Otávio Branco Panipiona (Dr. Fernando Gonçalves)

Requerida: A Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: De conformidade com o art. 349 do C.P. Civil, será suscitado o andamento na ação de cobrança executiva em questão, até decisão final da falsificação de assinatura,

suscitada na respectiva cobrança da dívida representada por cheque. Concede-se assim o "mandamus" até a decisão final do incidente pleiteado.

Vistos, etc...

ISTO POSTO, acordam os senhores Desembargadores, membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conceder o Mandado de Segurança impetrado, até a decisão final do incidente pleiteado.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 14 de abril de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Secretaria do T.J.E. - Belém, 30 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6078

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorridos: Manoel Everaldo da Silva, Joel da Silva, José da Silva e Agenor Freitas Pimentel (Dr. Rubens Mota)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Reforma-se decisão que, apreciando pedido de habeas-corpus preventivo, concedeu a ordem para evitar a identificação datiloscópica, providência decorrente de inquérito policial.

Recurso provido.

Vistos, etc...

Ante o exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem concedida. Custas ex-lege.

Belém, 10 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.079

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Nadim Nagib Abou El Hosn (Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Apelados: Guilherme Elias Chein Casseb e José Elias Chein Casseb (Dr. Ary Jansen Brarico)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: Resolve-se a divergência do valor locatício com o confronto da cláusula atinente do contrato anterior e o que se seguir. Nos contratos, atende-se mais a intenção dos contratantes do que o sentido literal (art. 85 do Cód. Civil).

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em turma, adotando o relatório de fls. 106/107 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Belém, 15 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.080

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Francisco Silva Soares (Dr. Antônio Freitas Leite)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Habeas-corpus. Fichamento criminal - não constringe determinação judicial, quando o paciente tem contra si inquérito instaurado - a identificação civil não substitui ao processo datiloscópico - recurso provido para cassação da ordem expedida no Juízo "a quo".

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os senhores Des. da 3ª Câmara Criminal, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento criminal, votando pelo improvimento o Des. Calistrato Mattos.

Belém, 18 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6.081

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Antônio Cabral Abreu (Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Apelado: Luiz do Valle Miranda (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Multa convencional. Cobrança executiva. Arguição de ilegalidade como matéria de defesa. Sentença condenatória que se confirma na Superior Instância. Provisamento do recurso apenas para deduzir custas e honorários, inacumuláveis com a multa.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível do ven. Tribunal de Justiça do Estado em dar provimento ao recurso, apenas, para mandar deduzir a multa as custas e honorários antes referidos, sendo que o eminente revisor negava total provimento à apelação. Integra este o relatório de fls. 61/62.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 17 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.082

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor: Alyriô Saraiva Serruya e sua mulher (Dr. Miguel Carneiro)

Réu: Edésio Araújo Melo (Dr. Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Tuma)

Relator: Des. Christo Alves Filho

EMENTA: Reintegração de posse. Improcedência da demanda confirmada na Superior Instância. Rescisória. Preliminares de nulidade processual a ilegitimidade passiva desprezada. Rejeição da preliminar de decadência da ação. No mérito pleiteia-se a nulidade do julgamento

entre outros motivos por "erro de fato" a ser comprovado através de "documento novo". Documento novo é porém o preexistente, não aquele obtido após o trânsito em julgado da decisão rescindenda. O erro, a seu turno, deve versar sobre fato não objeto de discussão, hipótese inócurrenente na espécie dos autos. Improcedência do pleito.

Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos, acordam à unanimidade os Juízes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Ven. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório de fls. 212/214, julgar improcedente a presente rescisória, em vista do que, condenam o autor nas custas e honorários advocatícios à base de 15%, devendo reverter em favor do réu a importância correspondente ao depósito.

Belém, 17 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 5 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.083

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Elza Maria da Silva (pela Assistência Judiciária)

Requerida: A M.M. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Relator: Des. Aluizio Leal

"Concede-se mandado de segurança, para que sejam sustados os efeitos da sentença condenatória de despejo, para retomada do imóvel, quando proferida em primeiro grau, até decisão final da apelação interposta". Decisão unânime. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os Exmos. Srs. Juízes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em conceder a segurança para aguardar a solução da apelação interposta.

Belém, 31 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.084

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

Ecepietes: Ofir Pamplona Barros e sua mulher (Dr. Raimundo Puget)

Excepta: Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guama

Relator: Des. Calistrato Mattos

EMENTA: Para ser procedente a exceção de suspeição, é indispensável que venha acompanhada de prova indubitosa e argumentos válidos, capazes de legitimá-la. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a exceção oposta, prosseguindo-se a ação principal em seus ulteriores de direito.

Belém, Para, quinta-feira, 17 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6.085

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Apelante: Carlos Ernesto Correa Gama (Dr. Benedito Alvarenga)

Apelados: Eulália Moraes de Araújo e outros (Dra. Beatriz Dias Fernandes)

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: Não ofende a letra do art. 505 do Código Civil a decisão que, em matéria de posse, se funda na prova dos autos de turbação praticados em área de terras comprovadamente na posse dos autores, desde que, ao contrário do que afirma, o domínio não pertence, evidentemente, ao réu.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do T.J.E. do Pará em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, rejeitada, por igual votação, a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo apelante.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 5 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.086

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Adonias Marques (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

A identificação criminal, pelo sistema dactiloscópico, não é obrigatório, quando o paciente já é identificado civilmente.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Exmos. Desembargadores, membros da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada, negar provimento unanimemente, votando pelo provimento em parte o Exmo. Desembargador Antônio Koury que negava quanto ao fundamento do fichamento.

Belém, 11 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 5 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.087

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Renato Silveira de Assis (Dr. Humberto Lima)

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: A identificação pelo processo dactiloscópico não constitui constrangimento ilegal, ainda que o paciente, indiciado em inquérito policial, já possua carteira de identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará em turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem, ven-

cido o Exmo. Des. Manoel Cacella Alves que confirmava a decisão recorrida. Sem Custas.

Belém, 22 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 5 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.088

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O adv. Raimundo Wilson da Gama Raiol

Paciente: João Ferreira Batista vulgo "Jaboti"

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Decorrendo o excesso de prazo da formação da culpa de motivo por força maior, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria, em negar a ordem impetrada, votando contrariamente, os Des. Nelson Amorim e Almir Pereira.

Custas da lei.

Belém, 01 de fevereiro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 5 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.089

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

Paciente: Jorgenilson Ribeiro Lobato

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Inobservância do art. 10 do Cód. Proc. Penal. Superado o excesso de prazo para a conclusão do inquérito policial, nega-se a ordem de habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em negar a ordem impetrada, não votando por não ter assistido o relatório, o Des. Edgar Lassance Cunha.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 6 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.090

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Sérgio Gabriel da Silva

Paciente: Rui Barbosa

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas-corpus. Superado o motivo da impetração, nega-se a ordem de habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos em negar a ordem impetrada, não votando por não ter assistido o relatório o Des. Edgar Lassance Cunha.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 6 de maio de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.091

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Raimundo Nonato da Silva a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas-Corpus. Superado o excesso de prazo da denúncia, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 6 de maio de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.092

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Ademir Pereira de Barcelos a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Envolvendo a alegação matéria de prova, que não cabe ser examinada através de processo de habeas-corpus, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc.

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 6 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.093

pedido de habeas-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Edilson Dantas

Paciente: Miguel Tavares dos Passos

Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas-Corpus. Cessado o constrangimento da liberdade de ir e vir do paciente, julga-se prejudicado o pedido.

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 06 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.094

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Edmilson de Oliveira Serrão, a seu favor

Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Envolvendo a impetração matéria de prova, que não cabe ser apreciada no processo sumaríssimo do habeas-corpus, nega-se a ordem impetrada.

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em votação unânime, em negar a ordem impetrada, não votando por ter assistido o Relatório o Des. Lassance Cunha.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 06 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Judiciário PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.095

pedido de habeas-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv. Enivaldo da Gama Ferreira

Paciente: Carlos Pacheco Barbosa

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Habeas Corpus. Inexistindo a ameaça de constrangimento ilegal no direito de locomoção do paciente, nega-se a ordem impetrada.

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Agrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra os votos dos Des. Presidente Manoel Cacella Alves e Stéleo Menezes, não votando por não ter assistido o relatório o Des. Edgar Lassance Cunha.

Custas da lei.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 06 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.096

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Jerônimo Lima Barreiros)

Apelado: Manoel Vicente da Gama Muribeca

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I - Execução forçada. Cédulas rurais pignoratícias.

Prescrição arguida "de ofício", pelo juiz que presidia o

feito. Citação pela via ordinária; II - Consoante a regra

contida no parágrafo 5º do art. 219 do C.P.C. não pode

decretá-la, quando se tratar de direitos patrimoniais; III

- Apelação conhecida como agravo de instrumento, e provido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Almir Pereira, conhecer da apelação como Agravo de Instrumento e lhe dar provimento, para em consequência dar o rito executivo e não o ordinário.

Belém, 25 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 6 de maio de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.097.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Maria de Vilar Ferreira (Dr. Fernando Gonçalves)

Apelada: Lilia Vasconcelos de Almeida (Dr. Abel Guimarães)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Cível. Ação de despejo. Reconhe-se o direito do apelado na retomada do imóvel. Recurso não provido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, por unanimidade de votos, em turma, a 3ª Câmara Cível, negar provimento à apelação, para manter a sentença recorrida, Belém, 25 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 6 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

ACÓRDÃO Nº 6.098

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Governo do Estado do Pará (Dr. Artemis Leite)

Apelado: Francisco Ferreira dos Santos (Dr. Gervásio de Miranda Meireles)

Relator: Des. Calistrato Mattos

EMENTA: Comissão de inquérito administrativo deve ser constituída por servidores estáveis. Ato demissório decorrente de inquérito administrativo de cuja comissão participou funcionário ocupante de cargo em comissão é nulo de pleno direito. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma (Desembargadores Ossiam Almeida, Stéleo Menezes e o relator), à unanimidade de votos em negar provimento à apelação para manter em todos os seus termos a decisão recorrida.

Belém, Pará, sexta-feira, 25 de abril de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. CALISTRADO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 6 de maio de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1166)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1980

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Of. nº 70/80, de 15.04.80, do Banco de Crédito Nacional S/A., Agência Brasil, informando que a empresa Envípel — Entrepósito Viseu de Pescado Limitada, e seus responsáveis individuais, não mantêm depósito em dinheiro de qualquer espécie.

Desp.: — J. aos autos.

Of. nº 42/80, de 15.04.80, do Banco do Estado do Pará S/A, Agência de Belém, informando que a empresa Envípel — Entrepósito Viseu de Pescado Limitada e Srs. George Schuster e Maria Angela Moro Schuster, não mantêm conta corrente.

Desp.: — J. aos autos.

Proc. nº 06/80 — EXECUÇÃO

Exeq. Guajará Veículos Ltda. por OCLAVIO

Adv.: — Lucas de Oliveira de Almeida

Exeq.: — Cianá Com. e Indus. de Acumul. Nário Ltda.

Desp.: — Publique-se editais de venda, ficando o cartório autorizado marcar dia e hora.

4ª VARA

Petição de: — Nagib José Bechara, por seu procurador dr. Miguel Brasil Cunha, nos autos de ação de Ordinária de Nulidade de Atos Jurídicos, que lhe move Helena Rocha Carvalho, requerendo a plena e total nulidade dos atos praticados pelo advogado, impedido e inabilitado à prática de atos privativos do advogado, Dr. José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: — N. A. Cls.

5ª VARA

Petição de: — Portuense Ferragens S/A., por seu procurador Dr. Edgard Olyntho Contente, nos autos de ação de Execução que move contra Parquet do Pará, S/A., requerendo remoção do bem penhorado para o depósito público.

Desp.: — N. A. Cls.

8ª VARA

Petição de: — José Rodrigues Pacheco, por seu procurador dr. Donato Cardoso, nos autos de ação de Divórcio que o requerido e Maria Madalena Corrêa Picanço, requerendo juntada de certidão de desquite das referidas partes.

Desp.: — N. A. Cls.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara — ALVARÁ. Amirto Quaresma. Requerente Maria Raimunda Costa Quaresma. Despacho "A. Diga o Dr. Curador". Advogado Dr. João Julip da Fonseca.

1ª Vara — INVENTÁRIO. Manoel Nestor Carvalho. Despacho "Cumpra-se o despacho de folhas 27". Advogado Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara — AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante Verônica Pinheiro Adrega. Apelado Herança de Alexandre Borges Adrega. Requerimento de Verônica Pinheiro Adrega. Despacho "N. A. Conclusos". Advogados Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª Vara — ALVARÁ. Dolfina Pereira de Araújo. Requerido Geraldo Vieira de Araújo. Despacho "Nomeio inventariante a suplicante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Miguel Elias Fernando Nascimento. Despacho "Diga o Ministério Público". Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara — ALVARÁ. Olivar José Vieira Franco. Requerente Maria Deuzaurina da Silva. Despacho "Diga o Ministério Público." Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara — INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL — Requerente Adelio Valente Pinto. Requeridos Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho "Digam os interessados". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL. Requerente Adelio Valente Pinto. Requeridos Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Requerimento de José Manoel Reis Ferreira. Despacho "N. A. Conclusos" Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

Belém, 02 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo em EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: José Maria Delgado (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Embargada: A Herança de José Alves Farinha (Adv. Benedito Coelho de Souza)

Sentença: "... Ante o exposto, deixou de acolher os presentes embargos por ser intempestivo. Intime-se. Belém, 28.04.80. a) Romão Amoedo Neto"

2ª VARA

Processo nº 506/70/79 — AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv. José Antonio Coelho)

Requerido: Manoel Cavalcante Pereira (Adv. Alberto Fares Akel)
 Sentença: "... Pelo exposto e conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso II do Código de Processo Civil, considerando as disposições do artigo 52, inciso I, da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, JULGO PROCEDENTE a ação para o efeito de condenar o réu Manoel Cavalcante Pereira no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor Victor Hugo Mendes Carneiro e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador, que fixo em Cr\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação do prédio. — P.R. e l. — Belém, 28 de abril de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém".

3ª VARA

Processo nº 74/01/80 — AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Regina de Nazaré Rodrigues Santos)

Executada: Neusa Bentes de Souza

Sentença: "... Isto posto — JULGO O PRESENTE PROCESSO EXTINTO de conformidade com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, pondo fim a presente Ação Executiva Hipotecária, por se ter verificado a liquidação da dívida da requerida, Neusa Bentes de Sousa, para com a requerente Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, devendo os presentes autos serem arquivados, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. — Custas "ex-lege". — Publique-se. Registre-se. Intime-se. — Belém, 29.04.1980. a) Pedro Paulo Martins".

3ª VARA

Processo nº 89/01/80 — AUTOS CÍVEIS DE APREENSÃO

Requerente: José Maria Lusquinhos dos Santos (Adv. Edilson Moura Barroso)

Requerida: Expresso Cresciunense Companhia de Transportes Ltda. (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Sentença: "R. H. Homologo por sentença a presente transação, para que surta todos seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. — Expeça-se o competente Alvará, para que seja liberado o caminhão chapa 22-1926, Cresciunense — Santa Catarina, o qual se encontra depositado no DETRAN-PA, — Cumpra-se, — Belém, 24.04.80. a) Pedro Paulo Martins".

10ª VARA

Processo nº 351.03.77 — AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Egidio Machado Salles)

Requerida: Francisco Ferreira Picanço Navegação (Adv. Hamilton R. Gualberto)

Despacho: Manifeste-se o requerente.

10ª VARA

Processo nº 102/03/80 — AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO

Exequente: Guajará Veículos Ltda. (Adv. Lucas Oliveira de Almeida)

Executado: Antonio Carlos de Almeida Maia (Adv. Demócrito Rendeiro de Noronha)

Despacho: Rec. hoje. Ao réu, para depositar em Juízo, a importância da conta, sob pena de prosseguir a execução.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Symi Julia Cardoso Moreira, nos autos de inventário dos bens deixados por Waldemar Cardoso, apresentando certidão de nascimento para provar sua filiação, e dizendo que está acorde com as declarações preliminares. — Adv. José de Siqueira Rodrigues Filho.

Despacho: — J. aos autos

DESPEJO

Requerente: — Manoel Vieira de Andrade — Adv. Ana Maria F. Barros

Requerido: — Alzira de Souza Rabelo — Adv. Djalma Chaves

Sentença: — Julgando procedente a ação e concedeu o prazo de 15 dias para a desocupação, e condenou nas custas e honorários na base de 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUÍZO DA 3ª VARA — N. DE OBRA NOVA

Requerente: — José Antonio Maria — Adv. Enivaldo da G. Ferreira

Requerido: — Albino Ferreira Jorge. — Adv. Octávio M. de Oliveira

Despacho: — Digam os interessados.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Espólio de Luiz do Vale Miranda, nos autos da Ação Possessória em que figura como requerente e Madeiras Bannach Ltda. interpondo recurso de APELAÇÃO — Adv. Heloisa Tavares de Souza.

Despacho: — Voltem conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Benjamim Marques da Silva, na ação de Despejo que lhe move Antonio Carlos Leal Teixeira e Maria de Fátima Teixeira Godoy, contestando a ação. — Adv. Francisca Grandes M. de Azevedo.

Despacho: — Diga o autor.

Requerimento de Jaú Ind. e Com. S/A., na ação de Consignação que lhe move Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, falando no processo — Adv. Claudionor Vieira.

Despacho: — J. aos autos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de FEMESC — Ind. e Com. Ltda., na ação de Execução que lhe move Trol S/A Ind. e Com., requerendo a remessa dos autos a contadora para efeito do cálculo do débito — Adv. Fernando R. Wanzeler.

Despacho: — Como requer.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerente: — Luiza Nogueira Cavalcante — Adv. Djalma Chaves

Requerido: — Lea Virginia Cordeiro de Vasconcelos

Despacho: — A. Conta.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de José Dias, na ação de Consignação que move contra Renato Justino Ferreira, requerendo o depósito dos meses de Jan/Fev/Março e Abril/80, no total de Cr\$ 120,00 — Adv. Carlos A. Peixoto.

Despacho: — N. A. Sim.

DIVÓRCIO

Requerente: — Carmem Oliveira Pastana — Adv. Ester de Moraes Neves

Requerido: — Raimundo Alves Pastana — Adv. Edinéa O. Tavares

Despacho: — Designo o dia 15 de maio, 11 h. para o oferecimento de memoriais. l.

JUÍZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — José Freitas Vasconcelos — Adv. José Araújo de Figueiredo

Requerido: — Amadeu Barbi Neto — Adv. Walter Wilson Arbage

Embargante: — Móveis Polmax — Adv. Octávio Montenegro de Oliveira.

Despacho: — Diga o embargante e junte os originais do documento apresentado nos embargos.

Requerimento de José de Almeida Santos, na ação de Despejo movida contra Raimunda Jatahy Santos, falando sobre o despacho de fls. 16 Adv. Djalma Chaves.

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Abel Correa Guimarães, nos autos do exame pericial que promove contra José Alves Braga e sua mulher, apresentando quesitos e indicando assistente técnico o dr. Osmar dos Santos Prata — Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza.

Despacho: — J. aos autos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Maria Adelaide Couto Coelho, na ação de Divórcio requerida por Bichara Lopes Gaby, dizendo que concorda com a conversão da Ação de Separação em Divórcio — Adv. Hermenegildo A. Crispino.

OBS: Recebido em cartório em 02/05/80.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 2.5.80

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Ladilson Araújo Moura (Adv. José Azevedo e José Lima Filho)

Réu: Universal Companhia de Seguros Gerais (Adv. Otávio Mendonça)

Despacho: Para audiência designo o dia 28.05.80, às 11:00 horas. Em 29.04.80. a) Romão Amoedo Neto.

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Luiz Brito de Queiroz (Adv. Fernando Moraes)

Réu: Jacob Jayme Pinto (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Em 30.04.80.

a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Motobel, Motores de Belém Ltda. (Adv. Lucas Almeida)

Réu: Creso Demétrio Engenharia e Construções em Geral (Adv. Pedro Daltro Cunha).

Despacho: Para julgamento conforme solicita às fls. 16, designo o dia 15 de maio e 16 de junho do ano em curso às 10:00 horas, com o valor Cr\$ 23.530,00 e 23.539,97 respectivamente. Intimem-se. Cumpra-se. Em 30.04.80. a) Florinda Riker.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Alberto Barros Junior)

Réu: Sandoval Vicente da Cruz e Outros.

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades legais. Em 30.04.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DÉCIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Ciapesc Companhia Amazônia de Pesca (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: Eidai do Brasil Madeiras S/A (Adv. João do Rego Gadelha)

Despacho: À conta, após subam os autos. Em 2.5.80. a) Isabel Leão.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Banco Bradesco de Investimento S/A (Adv. Jaques Colares)

Réu: A. Bastos e Cia. Ltda.

Despacho: À conta. Em 2.5.80. a) Isabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 02 de maio de 1980

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — nº 631/79

Autor: Janete Lima da Silva (Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto)

Réu: Marcos Assayag (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)

Sentença: Sentença: julgando procedente a ação e decretando o despejo do requerido do imóvel sito à Avenida Duque de Caxias, 1139, nesta cidade para o que deve ser expedido o competente mandado, pelo prazo de 15 dias, sob pena de despejo compulsório, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas e demais cominações legais, decorrentes do presente processo, tudo de conformidade com o pedido na inicial de fls. 2 a 7 dos autos, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em 20% sobre o total do débito apurado de conformidade com a lei. P.R.I.

AÇÃO: — Indenização (sumaríssima) — 4ª Vara — nº 144/74

Autora: Texaco do Brasil S/A (Adv. Dr. Oswaldo Trindade)

Réu: Certa — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda. (Adv. Drs. Jayme Nunes Lamarão e Laureno Norat)

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo constante às fls. 108, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.I.R.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 6ª Vara — nº 194/80

Autor: Madilene Ribeiro de Oliveira (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Réu: Jorge Henrique Tavares de Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: Justifique-se no dia 29 de maio, 11,30 horas, citando-se o réu.

AÇÃO: — Despejo por falta de pagamento — 7ª Vara — nº 038/80

Autor: Antonio Carlos de Araujo Soares (Adv. Dr. Roseana Rodrigues)

Réu: Emiliano Pamplona Sousa (Adv. Dr.)

Despacho: Havendo o requerente no curso da ação, recebido parte da dívida, cite-se novamente o requerido, para purgar a mora, se assim o desejar. Cumpra-se.

AÇÃO: — Execução — 7ª Vara — nº 223/79

Autor: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)

Réu: Maval — Indústria Metalúrgica Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:30 h. do dia 06.05.80.

(Ext. Reg. nº 2903 — Dia: 08/05/80)

Repartição Criminal

RESENHA DO DIA 14.04.80 DA 5ª VARA PENAL

Ação Pública nº 48/80

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público

Réus: Eraldo Ferreira da Silva, Manoel Alves Botelho e José Rodrigues Garrido.

Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 5/6/, às 10:30 horas para o interrogatório.

Ação Pública nº 47/80

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público

Ré: Iracema da Silva Pantoja ou Maria de Nazaré da Silva Pantoja

Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 25/4/ às 10:30 horas para o interrogatório.

Ação Pública nº 46/80

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime N. Lamarão — 3º P. Público

Réu: Delriso Santana Gonçalves

Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 20/06 às 10 horas para o interrogatório.

Ação Pública nº 45/80

Crime: Estupro e Presunção de Violência

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público

Réu: Lucilio de Azevedo

Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 24/06/ às 10 horas para o interrogatório.

Ação Pública nº 43/80

Crime: Roubo

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público

Réus: Carlos Augusto Pereira de Souza, Daniel Jerônimo de Oliveira, Anezio dos Santos Soares ou Antonio da Silva e Walter Garcez Machado.

Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 25.05.80, às 10:00 horas para o interrogatório.

Ação Pública nº 44/80

Crime: Furto

Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público

Réu: Ademir Lima Moraes

Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 25/6/ às 10:00 horas para ouvir o acusado.

Ação Pública nº 19/79

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público

Réus: José Humberto Nunes, Raimundo da Silva Ramos e José Oliveira Pinto.

Adv.: Dra. Margui Lima Gaspar

Desp.: Ouça-se o Dr. Promotor, sobre o ofício.

Ação Pública S/Nº de 02.02.74

Crime: Roubo

Autor: Dr. José Melo da Rocha — 4º P. Público em exercício

Réu: Raimundo Benedito de Souza Costa

Adv.: Dr. Odilson Novo

Desp.: Julgo procedente a denúncia de fls. 2, para condenar o acusado, com a pena de 1 (um) ano de reclusão e multa de Cr\$ 1.000,00.

Ação Pública nº 4/73

Crime: Furto

Autor: Dr. José Melo da Rocha — 3º P. Público

Réus: Francisco Laércio Gonçalves e Cosme Barbosa de Assunção

Adv.: Dr. Odilson Novo e Dr. Dário Mascarenhas

Desp.: Digam as partes no prazo do art. 500 do C. P. Penal

Ação Pública nº 22/79

Crime: Atentado e Violência ao Pudor

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Ofir Andrade da Rocha

Adv.: Dr. Raimundo Rayol

Desp.: Observe-se o art. 500 do C. P. Penal.

Ação Pública nº 4/79

Crime: Lesões Graves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Walter da Silva Araujo

Adv.: Dr. Domingos Matias

Desp.: Observe-se o art. 500 do C. P. Penal

Ação Pública nº 225/75

Crime: Lesões Graves

Autor: Dr. Américo Monteiro - 8º P. Público em exercício

Réu: Zenaide Sampaio Pereira

Adv.: Dr. Laureno Norat

Desp.: Observe-se o art. 500 do C. P. Penal

Ação Pública nº 39/77

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Antonio Joaquim Pereira Filho

Adv.: Dr. W. Bibas

Desp.: Observe-se o art. 500 do C. P. Penal.

Ação Pública nº 53/80

Crime: Estupro

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: Marinho Pontes Pinheiro

Adv.: Dr. Olinto, digo, Edgar Olinto Contente e o Assistente de

Acusação Dr. Raimundo Fidelis.

Desp.: Ouça-se o Dr. Promotor

Ação Pública nº 126/73

Crime: Furto

Autor: Dr. Adil Salgado Vieira - 8º P. Público em exercício

Réu: Waldebrando Gomes Barreto

Adv.: Dr. Jair Albano Loureiro

Desp.: Observe-se o art. 500 do C. P. Penal

Ação Pública nº 38/80

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Raimundo da Costa Pantoja

Adv.: Dr. Raimundo dos Santos Lanhellas

Desp.: Designo o dia 30/5 às 10:30 horas para serem ouvidas as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 90/79

Crime: Sedução

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: José Maria Gelibert

Adv.: Dr. Juramir Barbosa

Desp.: Designo o dia 29/5 às 10:30 horas para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 30/78

Crime: Sedução

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: Josué Macedo de Oliveira

Adv.: Dr. Wladimir Pauxis

Desp.: Digam as partes no prazo do art. 499 do C. P. Penal

Ação Pública nº, digo, S/Nº de 16.05.76

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: Raimundo Nonato Nunes de Lima

Adv.: Dr. W. Bibas

Desp.: As partes no prazo do art. 499 do C. P. Penal

Ação Pública nº 93/77

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público

Réu: Maria Joana dos Santos

Adv.: Dra. Lúcia Patriarcha

Desp.: Designo o dia 26/5/ às 10:30 horas para a audiência de Instrução e Julgamento.

Ação Pública nº 40/78

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público

Réu: Carlos Alberto Correa

Adv: Dr. Magalhães

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 19.5 às 10,30 h. para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 16/79

Crime: Sedução

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Ellezer da Silva Ribeiro

Adv: Dr. Laurenio Rocha

Desp: Designo o dia 21.5 às 10:30 h, para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública s/n de 17.8.76

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público

Réus: Pedro Maciel da Silva e Pedro Borges Pereira

Adv: Dr. W. Bibas e Dr. Raimundo Fidells

Desp: Designo o dia 14.7. às 10:30 h, para ouvir o acusado Pedro Borges Pereira.

Ação Pública s/n de 15.10.70

Crime: Furto

Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público

Réus: Jorge Conceição Ferreira e outros

Adv: Drs. Celio Melo e Dr. Raimundo Fidells

Desp: Dê-se ciência ao acusado

Ação Pública s/n de 16.2.76

Crime: Sedução

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Jacivaldo Lopes Saldanha

Adv: Dr. Laureno Norat

Desp: Cobre-se através de ofício

Ação Pública nº 58/78

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Claudio Porfirio de Souza

Desp: Cobre-se a Carta de Ordem através de ofício

Ação Pública nº 43/80

Crime: Sedução

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: João Sarmento Filho

Adv: Dr. Mario Chermont

Desp: Oficie-se a Pretoria de Barcarena solicitando a devolução da Carta Precatória.

Ação Pública 6/74

Crime: Furto Qualificado e Receptação

Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público

Réus: Ailton da Costa Oeiras e Abdoral Mendes de Souza

Adv: Dr. Brabo de Carvalho e Dr. Dario Mascarenhas

Desp: Nomeio o Dr. W. Bibas para defensor do acusado

Ação Pública nº 14/80

Crime: Roubo e Latrocínio

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Jorgenilson Ribeiro Lobato e Enock da Silva

Adv: Dr. Geraldo Moraes Correa Lima

Desp: Atendendo o parecer do ilustre Dr. 3º Promotor, determino seja sustado o prosseguimento deste feito pelo prazo de 10 dias a contar desta data, para cumprimento de diligências indispensáveis ao pronunciamento pelo Dr. Promotor.

Ação Pública nº 78/77

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: José Maria Fernandes

Adv: Dr. W. Bibas

Desp: Digam as partes no prazo do artigo 499 do C.P. Penal

Ação Pública 55/75

Crime: Furto

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: José Maria Flexa Ribeiro

Adv: Dr. Freitas Leite

Desp: Digam as partes no prazo do art. 499 do C. P. Penal

Ação Pública nº 50/78

Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Silvam Brooms

Adv: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo

Desp: Não havendo nada a sanear, designo o dia 9.5 às 10:30 h, para a audiência de instrução e julgamento. Oficie-se a Exa. Sra. Des. Presidenta do TJE - comunicado a devolução da SEGUP e juntada da "xerox" do parecer do Dr. Promotor.

Ação Pública nº 2/79

Crime: Queixa Crime de Imprensa

Querelado: Alfredo Jacob Gantuss

Querelante: Antonio Carlos Nunes de Lima

Adv: Drs. Paulo Klautau e Alberto Campos

Desp: Apense-se este à queixa-crime intentada por Edward Catete Pinheiro, contra o mesmo querelado.

Ação Pública nº 80/79

Crime: Estrupo

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Iranildo de Souza Botelho, Luiz Carlos Vencão e Evandro da Silva

Adv: Drs. Milton Chagas e Dr. Manoel Figueiredo

Desp: Publique-se edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que o acusado Iranildo de Souza Botelho seja citado, p/ser. interrogado no dia 9/5, às 10:30 h. Quanto ao requerimento de fls. em favor de Evandro da Silva, indefiro por absoluta falta de amparo legal, uma vez que nada foi acrescentado para concluir pelo seu deferimento.

Flagrante mantido contra Ivan Carlos Pereira da Silva, por infração do art. 213, c.c. o art. 12, inc. II do Código Penal Brasileiro.

Flagrante mantido contra José Carlos da Silva Salô, por infração ao art. 12 da Lei 6.368 de 21.10.76 c.c. o art. 19 do C. P. Brasileiro.

Autos de Prisão Preventiva nº 09/80

Crime: Latrocínio

Indiciados: Luiz Vecente Ferreira, Francisco Belucio de Melo e Francisco Edson Matoso

Desp: Foi decretada a Prisão Preventiva dos indiciados
Dia 18/04/80.

Ação Pública nº 189/75

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. José Melo da Rocha - 3º P. Público em exercício

Réu: Domingos Quaresma da Silva

Adv: Dr. Odilson Novo

Desp: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do denunciado nos termos precisos do art. 108, inc. I do C. Penal c.c. o art. 62 do C. Penal.

21.4.80

Ação Pública nº 64/78

Crime: Furto Qualificado

Réu: Sergio Sebastião Moire do Monte

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Adv: Dr. W. Magalhães

Desp: Nesta conformidade, julgo improcedente a denúncia de fls. 2 para absolver Sergio Sebastião Moire do Monte
Dia 22.4.80

Ação Pública nº 40/80

Crime: Roubo e Lesões Leves

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Raimundo Guilherme da Costa Gomes

Adv: Dr. Livio Barbalho

Desp: Digam as partes no prazo do art. 500 do C. Penal

Ação Pública nº 86/77

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público

Réus: José Augusto Lima Pardo, Laurindo Pereira Lima Filho, e Emanuel das Dores Pinheiro

Adv: Drs. Bibas e Laureno Norat

Desp: Observe-se o art. 500 do C.P. Penal

Ação Pública nº 101/77

Crime: Atentado violento ao pudor e presunção de violência

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Arlindo Silva

Adv: Osvaldo Serrão

Desp: Dê-se ciência ao acusado da assistência de seu defensor

Ação Pública nº 23/80

Crime: Roubo

Autor: Dr. Moacir Bernardino Dias - 2º P. Público em sub. ao 7º P. Público

Réus: José Avelino Costa Silva e Edmilson Costa

Adv: Dr. Edson Ferreira de Assunção

Desp: Designo o dia 13.5. às 10:30 h, para ouvir as testemunhas de acusação

Ação Pública nº 81/79

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Nestor de Souza Guerra e Maria das Graças Conceição Nascimento

Adv: Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza

Desp: A secretaria, para os antecedentes criminais

Ação Pública nº 97/79

Crime: Uso e facilitação de entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Manoel Mendes da Silva

Adv: Dr. W. Bibas

Desp: À secretaria para os antecedentes criminais

Ação Pública nº 54/79

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Pedro Antonio da Silva Filho, Toletino Galvão Alves, Pedro Galvão Alves, Iraci Peres de Lira, Nilton Isaceson Cordeiro e Patricio Barreto de Albuquerque

Adv: Drs. Odilson Novo e W. Bibas

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 26.5 às 10,30 h, para o interrogatório dos acusados.

Ação Pública nº 56/78

Crime: Uso e facilitação de entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Hildeberto Franco Portal

Adv: Dr. Osvaldo Serrão

Desp: Dê-se ciência ao acusado para constituir novo defensor

Ação Pública nº 31/80

Crime: Furto Qualificado e Receptação

Autor: Dr. José Melo da Rocha - 3º P. Público em substituição

Réus: Carlos Henrique Gomes de Souza, Raimundo Nonato da Silva - José Ribamar Rodrigues Farias e Gabriel Dias de Oliveira

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8.5 às 10,30 horas para o interrogatório dos acusados.

Ação Pública nº 75/79

Crime: Furto

Autor: 3º P. Público - Dr. Jaime Nunes Lamarão

Réu: Manoel da Conceição Fonseca

Adv: Dr. Luiz Otavio Bandeira

Desp: Designo o dia 15.5 às 10:30 h, para ouvir as test. de acusação.

RESENHA DO DIA 23.4.80

da 5ª Vara Penal

Ação Pública nº 120/75

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 8º P. Público em exercício

Réu: Luciano Augusto Magalhães Ramos

Adv: Dr. Laureno Norat

Desp: Assim sendo, na ausência de provas, julgamos improcedentes a presente ação para absolver o acusado

Ação Pública s/n de 20.12.76

Crime: Furto

Autor: Dr. Jaime Lamarão - 3º P. Público

Réu: Carlos Alberto da Silva Sales

Adv: Dr. Bibas

Desp: À Secretaria para os antecedentes criminais

Ação Pública nº 3/79

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Marcos Gomes Maia ou Francisco das Chagas Mesquita
 Adv: Dr. Geraldo Magela
 Desp: À Secretaria para os antecedentes criminais
 Ação Pública nº 3/80
 Crime: Apropriação indébita
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Manoel Amaral de Aquino ou Manoel Amaral
 Desp: Designo o dia 12.9 às 10 h para o interrogatório
 Ação Pública s/n de 9.6.76
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Benedito Alvarenga - 5º P. Público
 Réu: Nagib Diniz
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Observe-se o art. 500 do C. P. Penal
 Ação Pública nº 84/79
 Crime: Uso e facilitação de entorpecentes
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º Promotor Público
 Réu: Maria da Conceição Brito
 Adv: Dr. W. Magalhães
 Desp: Encaminhe-se este à Superior Instância
 Ação Pública nº 30/80
 Crime: Uso e facilitação de entorpecentes
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Adv: Dr. Reis Ferreira
 Réu: Manoel Miranda da Silva
 Desp: Designo o dia 19.5 às 10:30 h para ouvir as testemunhas de acusação
 Ação Pública nº 37/78
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réus: Janete Ramos de Souza e Antonio Alves Ribeiro
 Adv: Dr. Jair Albano Loureiro
 Desp: Designo o dia 16.5 às 10,30 h, para o interrogatório da acusada.
 Ação Pública nº 98/75
 Crime: Apropriação Indébita
 Autor: Dr. Bernardino Dias - 2º P. Público
 Réu: Carlos Lourenço
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Expeça-se carta precatória para São Paulo, intimatória com o fim de o condenado ser intimado da decisão deste processo e pagar as custas processuais. I. Expeça-se mandado de prisão.
 Ação Pública nº 206/75
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Antonio S. Monteiro - 4º P. Público
 Réu: Chan Tun Jan
 Ação Pública nº 16/78
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 7º P. Público em exerc.
 Réu: Adolfo Macedo da Silva
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Observe-se o art. 500 do C.P. Penal
 Ação Pública s/nº de 16.1.76
 Crime: Falsificação de Documentos Públicos
 Autor: Dr. Bernardino Dias - 2º P. Público
 Réu: Osvaldo Leão dos Santos e outros
 Adv: Dra. Joselisa Kaufmann, Dr. Odilson Novo e outro
 Desp: Publique-se edital para que o acusado constitua outro defensor
 Ação Pública nº 03/74
 Crime: Furto Qualificado
 Autor: Dr. Antonio S. da S. Medeiros
 Réu: Francisco de Assis Pereira e outros
 Adv: Dr. Helio Mendonça da Conceição e Jair Albano Loureiro
 Desp: Designo o dia 4.9 às 10,00 h para ouvir as testemunhas de defesa.
 Ação Pública nº 87/75
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Abel Sarges Gonçalves
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Designo o dia 3.9 às 10,00 horas para ouvir as testemunhas de acusação
 Ação Pública - 33/79
 Crime: Lesões Corporais Graves
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réu: João Sergio Trindade Monteiro
 Adv: W. Bibas
 Desp: Nomeio o dr. W. Bibas defensor do acusado
 Ação Pública nº 28/77
 Crime: Exploração de Prestígio
 Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público
 Réu: Francisco Mendes da Silva
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 11.9 às 10 horas para ouvir as testemunhas de defesa.
 Ação Pública s/n de 22.3.71
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público
 Réu: José Ribamar Silva
 Adv: Dr. Odilson Novo
 Desp: Assim sendo, julgo improcedente a denúncia de fls. 2 para absolver José Ribamar Silva
 Ação Pública nº 65/79
 Crime: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Raimundo Avelino da Costa Franco
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Renovem-se as diligências para 29/8 às 10 h, para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 31/79
 Crime: Furto
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Adv: Osvaldo Serrão
 Réu: Raimundo Duarte Queiroz
 Desp: Notifique-se o acusado para constituir outro defensor
 Ação Pública nº 163/75
 Crime: Sedução
 Autor: Dr. Adil Vieira - 1º P. Público em exercício
 Réu: Claudeval das Graças Santos Silva
 Adv: Dr. Dario Mascarenhas
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 10.9 às 10 h, para as audiências de testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 207/75
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Djalma Teixeira Machado também se assina Djalmo Teixeira Machado
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 9.9 às 10 h, p/ ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 73/80
 Crime: Furto Qualificado
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Ariete Santos Duarte
 Adv.: Dr. W. Bibas
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8.9 às 10 h, para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 121/75
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réus: João Sarmento Pina e outros
 Adv: Drs. Odilson Novo, Dr. W. Bibas e Dr. Pedro Monteiro dos Santos
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 2.7 às 10,00 h, para ouvir as testemunhas de acusação
 Ação Pública 8/75
 Crime: Sedução
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réu: Luiz Carlos Lima

Adv: Odilson Novo

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8/7 às 10,30 h, para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 32/79

Crime: Abandono de função

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Luiz Celestino da Silva

Adv: W. Bibas

Desp: Digam as partes no prazo do art. 499 do C.P.P.

Ação Pública nº 93/78

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Ré: Marilena Luiz da Silva

Adv: W. Bibas

Desp: Designo o dia 5.9 às 10,00 h para o Interrogatório.

Ação Pública nº 95/75

Crime: Sedução

Autor: Dr. Bernardino Dias - 2º P. Público

Réu: José Maria Brito Damasceno

Adv: Dr. Odilson Novo

Desp: Nesta conformidade, declaro extinta a punibilidade, uma vez que considero perempta a ação penal, nos moldes do art. 60, II, do Cód. de P. Penal.

Ação Pública 75/79

Crime: Furto

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Manoel da Concelção Fonseca

Adv: Dr. Luiz Otavio Bandeira

Desp: Designo o dia 15.5. às 10,30 h para ouvir as testemunhas de acusação

Dra. LUCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1166)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

DESPACHO

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA ECISA - Acabamentos Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 3.331,90 (três mil trezentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos), referente a principal e custas devidos ao reclamante Nabor de Assunção Maia, no Processo nº 4ª JCJ-1606/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos trinta dias do mês de abril de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1155)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CHAMADA

Solicitamos o comparecimento do Sr. José Carlos do Carmo Cabral, candidato aprovado no Concurso para provimento do cargo de Atendente Judiciário, residente em Belém, ao Serviço do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pedro II, 750, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência deste, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Belém, 05 de maio de 1980

CLÉA CORRÊA FINTO DE OLIVEIRA
Diretora do Serviço do Pessoal

(G. Reg. nº 1157)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 242/80

RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM

Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza
RECORRIDO: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Antônio Dias

I - A revista de fls. 73/75 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Embora baseando-se nos dois pressupostos recursais previstos em lei, o arrazoado de fls. não menciona qualquer dispositivo legal que tivesse sido violado pelo V. Acórdão recorrido, nem, tampouco, refere jurisprudência divergente.

III - Diante dessas circunstâncias, torna-se impossível atender à prestação do recorrente.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 2 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1156)

PROCESSO TRT P-10.753/79

RESOLUÇÃO Nº 2487/80

HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas apresentada pela Comissão do Concurso Público C-127, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-025 A, Referência Inicial do Quadro do Pessoal desta Justiça, para lotação em Belém e Rio Branco.

AUTORIZA as nomeações dos candidatos aprovados nos primeiros lugares em Belém e Rio Branco. AUTORIZA o pagamento das gratificações devidas ao Presidente, Membros, Secretário e funcionários que auxiliaram a Comissão do Concurso C-127, conforme Processo nº TRT-10935/79,

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso Público C-127 para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-025 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém e Rio Branco, apresentou relatório de suas atividades;

CONSIDERANDO que solicitaram inscrições 51 candidatos em Belém e 32 em Rio Branco, tendo sido deferidas 39 em Belém e 09 em Rio Branco;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, foi designada pela Presidência deste Tribunal, para aplicar as provas do Concurso naquela cidade;

CONSIDERANDO que, conforme documentos constantes no processo, diversos funcionários serviram como auxiliares, durante a realização das provas em Belém e Rio Branco;

CONSIDERANDO que houve interposição de recurso por um candidato de Belém, tendo o mesmo sido indeferido;

CONSIDERANDO que publicado o resultado final, foram aprovados 15 candidatos em Belém e 02 em Rio Branco;

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-127 apresentou a respectiva prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrições dos candidatos;

R E S O L V E, unanimemente: I) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso Público C-127, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, como a seguir: EM BELÉM: 1º lugar - Manoel do Carmo Miranda Brandão - 9,275; 2º lugar - Pedro Pereira de Souza - 9,05; 3º lugar - Lindolfo Lameira - 8,75; 4º lugar - Sérgio Fernandes Nascimento - 8,70; 5º lugar - Otoniel Bezerra Cavalcante Filho - 8,50; 6º lugar - Lucival Lúcio de Lima Reis - 8,425; 7º lugar - João Cláudio Gama Cyrillo - 7,95; 8º lugar - Antônio Costa da Rosa - 7,825; 9º lugar - Joaquim Martins Ribeiro Filho - 7,675; 10º lugar - José Roberto de Lemos Vasconcelos - 7,675; 11º lugar - José Menescal de Souza - 7,425; 12º lugar - Juscelino Alves de Carvalho - 7,375; 13º lugar - Miguel Martins de Lima - 7,075; 14º lugar - João Araújo Neto - 6,975; 15º lugar - Antônio Carlos Neves Barros - 6,65. EM RIO BRANCO: 1º lugar - Manuel das Graças Silva - 8,10; 2º lugar - Francisco Honório Soares de Pontes - 6,575; 3º lugar - APROVAR a prestação de contas apresentada pela Comissão do Concurso Público C-127; III) AUTORIZAR as nomeações dos seguintes candidatos aprovados: Manoel do Carmo Miranda Brandão e Manuel das Graças Silva, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8-AJ-025 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação, respectivamente, em Belém e Rio Branco, em vagas decorrentes das progressões funcionais de Arnaldo Nápoles de Melo, o primeiro e de Francisco Ladislau Bastos, o segundo; IV) AUTORIZAR o pagamento das gratificações devidas ao Presidente, Membros, Secretário e funcionários que auxiliaram a Comissão do Concurso Público C-127, conforme Processo nº TRT 10.935/79.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de abril de 1980.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício da Presidência

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 1151)

PROCESSO TRT RO 146/80
RECORRENTE - JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
RECORRIDO - JOÃO PEREIRA OLIVEIRA
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - A revista de fls. 65/67 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II - O arrazoado recursal inverte por matéria inteiramente superada nos autos, já que até preclusa. O primeiro grau de jurisdição julgou improcedentes os pedidos articulados com a justa causa. Contra essa decisão o reclamante não manifestou recurso ordinário, com o que foi beneficiada a reclamada ora recorrente. No entanto, para pretender o indeferimento das demais parcelas, cuja apreciação independe da prática da justa causa, insiste o arrazoado que o reclamante cometeu abandono de emprego. Ora, essa propriedade de ordem técnica demonstra a inteira impertinência de todos os respeitáveis arestos citados às fls. 66. E, no que diz respeito à violação de lei, o recurso não cita um único dispositivo que haja sido transgredido pelo V. Acórdão recorrido.

III - Não se configurando nos autos nenhum dos dois pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de abril de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1146)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 138/80

A doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de Inscrições Eleitorais, das pessoas abaixo nomeadas: Arlei Macêdo dos Santos, Maria das Graças Pereira da Silva, Antonia Luzia de França San-

tos Sousa, José Maria Gama de Leão, Antonio Barros Costa, Ivani Ferro Siqueira, Regina Lúcia Ferreira da Luz, Eustáquio do Nascimento Ribeiro Leila Rosa dos Santos, Eduardo Pires, Iraldes Carneiro, Alaide Pinto Silva, Maria Sandra Ramalho de Sousa, José Vital Ferreira Passos, Adilson Roberto Silva Campos, Leda Pereira Costa, Letícia Pereira da Costa, Lúcia Olinda Ferreira Araújo, Francisco Neves Santos, Maria do Socorro Cardoso, Valdecir Rodrigues Ferreira, Elizabeth Assunção dos Santos, Inácio Santiago do Rosário, Mariza Barros Pimentel, Miguel Mendes Barbosa Neto, Maria Auxiliadora Medeiros de Figueiredo, Walter de Jesus Gonçalves Cruz, Rose Marry Silva Frota, João Amorim da Silva, Gilberto dos Santos Flexa, Mário José Mendes Leite, Delma Lúcia Mi-

randa de Queiroz, Silvana Rodrigues dos Santos, Eliciléa Lira Soares, João Almeida da Silva, Angelo Amarante Borges da Silva, Angela Maria Magalhães Moreira, Silvia Cristina Batista Portal, Eliana do Socorro Rodrigues da Silva, Maria Sueli Dax Santos, France Nazaré Rodrigues, João Gaia Malcher, Joana Soeiro do Carmo, Divanir dos Santos Cabral, Eliana do Nascimento Ivo, Leopoldina Lima Albuquerque, José Ricardo do Espírito Santo Barros, Maria Helena dos Santos Rafael, José (Ricardo) Jorge de Almeida Balbino, Manoel Pinheiro Soares, Pedro Gerson Pereira Rodrigues, Lourenço Rodrigues Favacho, Vicente Souza Barbosa, Benedito Felipe da Silva, Ailton da Silva Oliveira, Luiz Flávio da Rocha Miranda, Lia de Oliveira Nunes, Odileuza dos Santos Guerreiro Alfaia, Adinaldo Batista do Nascimento, Sandra Sant'Ana Silva, Maria Socorro da Silva Araujo, Alice Damiana Ferreira Santos, Paulo Roberto Monchery Alexandre, Carlos Roberto da Silva Costa, Carmen Lúcia de Carvalho Sodré, Evandro Milhomens da Fonseca, Evanele Garcia de Oliveira, Sulaima Assad de Freitas, Sandra do Socorro Silva, Angela Maria Lustosa de Lima, Rejane Maria Silva, Otávio Azevedo Damasceno, Mauro Paixão Aleixo, Evandro Bonfim Mouzinho, Edna Lúcia Miranda de Sousa, Osvaldo Soares Chaves, Rudivaldo Ferreira da Silva, Dulce Helena Nunes do Valle, Paulo Sérgio de Sousa Matos, Isaias Santiago Costa, Maria do Socorro Moraes Alves, Lourimar Mineiro, Maria Venina Mesquita, Maria das Graças Pereira Cavalcante, José Domingos Castro Gatinho, Maria do Rosário da Silveira Mescouto, João de Lima Moura, Angela Maria dos Santos Nascimento, Sonia Pereira Barata, Orlando Vidal Nascimento Serra, Reginaldo Oliveira da Costa, Terezinha Creão Caldas, Ivan Lima Lobato, Carlos Benedito da Silva, Maria Azanete Oliveira Calderaro, Esmelina Cunha da Silva, Moisés das Chagas Bezerra, João Bentes Chaves, Erinaldo Belarmino dos Santos, Luiz Carlos Lemos Barreto Moreira, Lúcio Ivan Pinheiro da Silva, Edinéa do Socorro Queiroz, Rosemary Claudino da Silva, Samuel Barbosa Evangelista, Walmir Alves Abdoral, Maria do Carmo Castro Ferreira, José Ribamar Teixeira, Cinira Maria de Souza Santos, Maria Natalina Oliveira da Silva, Maria de Nazaré do Socorro Santos Quaresma, Maria Zene Melo Barros, Katia Maria Monteiro Nascimento Borges, Laércio Borges Rocha, João Ribeiro Neto, Valderi Araujo, Raimunda de Nazaré Queiroz Pantoja, Maria da Conceição Monteiro, Gilma Rosângela de Sousa Paula, Gil Gilberto Cardoso Correa, Ana Julia Bernardo da Silva, Maria Raimunda Alves Ferreira, Antonia do Socorro dos Santos Silva, Francisco das Graças Moraes da Silva, Osvaldo de Sousa Lima, Magno Oliveira Borges, Josué da Silva Pequeno, Antonio Campos Dias, Carlos Alberto de Oliveira e Silva, Balbina Gomes de Souza, Leonidas Leite Leão, Ezequias Alves Pontes, Wander Ferreira da Silva, Edilson Palheta Pará de Sousa, Francisco Guilherme Sousa Pereira, Albertino Gonçalves de Almeida, Flávia Amélia Takeo, Raimunda Nonata de Oliveira, Nelson dos Santos Ribeiro, Manoel das Graças Lobato Pinheiro, Dourival Coelho de Sousa, Sandoval Sousa de Oliveira, Terezinha Rodrigues dos Santos, Maria Rosalina da Silva Queiroz, Raymunda Silva Costa, Francisca Maria Gomes Braga, Maria Laides Pereira Barros, José Araujo Costa, Leila Viana Siqueira, Madalena de Jesus de Freitas Brito, Cléa Meireles Araújo, Ana Lúcia dos Santos Machado, Maria Silvia Batista dos Santos, Marco Luis dos Santos Lavareda, Luiz Roberto Seixas da Ponte Junior, Maria da Conceição Paiva Matos, João Roberto Chaves, Iracema Margareth Guedes de Brito, Maria de Lourdes Fogaça Vieira, Maria do Céu Marigliani, Manuel Andrade, Océlio Corrêa Barros, Raimundo Lucivaldo Lopez e Silva, Fernando Martins de Lima, Benedita de Freitas Brabo, Lourivalda Alves Rabelo, Maria Neres Santos Lamego, Neuza Melo Barros, Matilde Justino de Sousa, David Fonseca de Almeida, Lauro Sodré Oliveira Franco, Juscelino Pereira Alho, Assunção Silva da Cruz, Raimundo Virgílio Quadros Mafra, Mircilene Monteiro Barros, Satiro Vieira dos Santos, Maria José Terra da Costa, Manoel Teixeira Pinheiro, Maria Pina dos Santos, Carmelita de Melo Felizola, Maria do Socorro, Sabel dos Santos, Miguel Ferraz Jaime, Maria do Socorro Carvalho de Araujo, Francisco de Paulo Rodrigues de Souza, Francisca Alves Ferreira, Alonso Barbosa da Silva, Paulo Sérgio Falcão e Silva, Gilmar Barbosa da Silva, José Francisco Evangelista Palheta, Dulcelina dos Santos Margalho, Raimundo Nonato Costa, João Nazaré Pimentel, Maria Rosineide Motley Lopes, Ana Maria Damasceno Corrêa, Paulo Afonso Nascimento Silva, Maria do Socorro Almeida, Magalhães, Walber José Chaves Batista, Telma Solange Xavier Leão, Luciete Conceição de Souza, Luiz Alves da Costa Neto, Maria da Glória Relvas da Costa, Isaias da Silva Cruz, Janira Moraes Fonseca, José Raimundo Corrêa dos Santos, Telma Martins dos Santos, José de Oliveira, Haroldo Viegas Braga, José Ronaldo Coelho Sepêda, Elizabeth Torres Lescon, Alzira da Cruz Ribeiro, João de Castro Moura, Roselene dos Santos Rezende, Antonio Alvaro Lima, Eleonildo Gomes da Silva,

Sylvia Cassia Lima de Souza, João Edilson Silva da Cunha, Maria Sara Trindade, Rosa de Figueiredo Lavor, Maria Sueli de Deus Silva, Edna Maria Chaves, Geraldo de Castro Moura, Raimundo Nonato Pereira da Silva, Dilton Santana Monteiro, Elcio José da Silva, Terezinha da Silva Brito, Adilson José Braga Riguitti, Denise Maria Araújo da Costa, Raimundo de Jesus Brás, José Maria dos Passos Silva, Manoel José Nascimento Teixeira, Ilma Ribeiro, Estela Maria Pinheiro do Nascimento, Osvaldo Santos da Costa, Maria de Fátima Felix de Castro, Manoel Ferreira Pereira, Maria Eliete Monteiro Oliveira, Maria Luzia dos Reis Aragão, Cecília do Nascimento Silva, Paulo Sérgio Soares da Silva, Maria do Socorro da Cruz Fonseca, Norma das Neves Carvalho, Valdemir Ferreira Cardoso, Sonia Alba Almeida da Costa, Jorge Miranda dos Santos, Raimunda Nonata Pinheiro, Fernando Almeida do Nascimento, Antonio Sérgio Santana da Silva, Maria do Socorro de Oliveira Maués, Cezário de Amaral Sena, Maria Antonia Corrêa Moraes, Fernando Ribeiro do Carmo, Emanuel Miranda dos Santos, Luis Carlos Meireles de Oliveira, Robson Mendes Lima, José Alfredo Chaves Costa, Maria Otília Vieira da Silva, Rui Guilherme Cardoso do Amaral, Zillene dos Santos Souza, Almerinda Gomes do Nascimento, Filomena Ribeiro Borges, Otávio Sousa do Carmo, José Roberto Teixeira de Souza, Pedro Paulo Farias Dias, Laurinete Miranda do Espírito Santo, Secundino Lopes Sodré da Silva Filho, Geraldo do Carmo Alho, Ana Lúcia Ferreira de Freitas, Edison Alfredo Sampaio, Telma Lúcia Navegantes dos Santos, José Raimundo Fontel, Francisco Barbosa Moraes Raimundo Aureliano Oliveira Barros, Waldelina do Carmo Penha Teixeira, Cipriano Valério de Souza, Ismael Passos Reis, Renato Nazaré de Oliveira Charchar, João da Silva Moreira, Marivaldo Oliveira da Silva, José Antonio Lima Costa, Rui Pereira de Lima, Heliete Souza de Carvalho, Manoel Moraes Lobo, Raimundo Nonato Serra Gualberto, José Augusto Messias da Silva, Esmeralda Pereira de Lima, João Marques Quintal, José Maria da Costa Assunção, Dionisio Miguel dos Santos, Zelino Neves Tavares, Ederaldo da Silva Fonseca, Maria dos Reis Lopes, Luiz Benedito da Silva, Darci Tavares Magno, Raimundo Silva, Luiz Augusto da Silva Lavaredam Marlyse Gesta Melo, Benedita dos Santos Bittencourt, Carlos de Oliveira Ferreira, Raimunda Menezes do Vale, José Maria Gomes de Farias, Gracil Lopes Pereira, Maria Lúcia Ferreira Trindade, Marlúcia Corrêa do Nascimento, Adelaide Freire de Oliveira, Luiz Guilherme Souza das Neves, Geoval Oliveira da Silva, Emanuel Nazareno da Silva Machado, Antonio Firmino Campos, Maria de Fátima Mirian de Brito Soares, Dorival Pinto dos Santos, Marcelino Ferreira Damasceno, Ademir Barreto Lobato, Ezequias Souza Silva, Adair de Moraes Barra, Maria de Nazaré Cardoso Melo, Francisco Borges Crispim, Carlos Augusto Leopoldina Bahia, Maria de Nazaré de Oliveira Gomes, Alciléa Oliveira do Nascimento, Paulo Roberto Gomes da Silva, Edmilson Ferreira Monteiro, Roberto Carlos da Silva Ferreira, Carlos Moraes Teixeira, Leonardo Nascimento de Oliveira, Fernando Santana, José Eliezer Silva da Silva, Innocência de Jesus e Silva, Silvanira da Silva Oliveira, Raimundo Pedro Alvarez Maciel, Maria Luiza Mendes Vilhena, Francisco Amoras de Carvalho, Izabel Santana Coutinho de Oliveira, Floriano Santana Pompeu, Ubiratan Ronaldo Santiago Aguiar, Antonio Luiz de Souza Filho, Enilde Carneiro Beta, Sônia de Oliveira Batista, Maria Alice Brito Santos, Luiz Jaime Barros, Flávio José José Pacheco Barreto, Matilde Ribeiro Evangelista Monteiro, Dorivaldo Campos dos Santos, José de Sousa Trindade, José Raimundo Alves, Terezinha Costa Barros, Maria José Evangelista da Silva, Milton Bolivar da Silva, Carlos Alberto da Rocha Nogueira, Carlos Alberto Ferreira Barroso, Maria do Rosário de Fátima Pereira, João dos Reis Gonçalves, Benedita de Gurupá Castro Pompeu, Maria do Socorro da Silva, Botelho, Maxlene Silva Nascimento, Maria de Nazaré Fernandes da Silva, Sérvulo Pereira da Silva, Meiga do Vale Farias, Anselmo Fernandes Pimenta Filho, Raimundo Ronaldo dos Santos, Mara Ceresfranco de Andrade, Raimundo Otávio Nunes da Conceição, Raimundo Monteiro Ribeiro, Mário da Silva Saldanha, Benedito Lobato da Silva, Wilton Vieira de Novoa Filho, Valdomiro Jorgeson Martins da Silva, Pedro Mauro Vilhena Lima, Maria Ivanilde Pinheiro de Souza, Dalva Costa da Silva, Ademir da Silva Furtado, Elionai Lobato da Silva, Lucidalva Rosa, Maria do Livramento Costa de Oliveira, Maria Lúcia da Costa Oliveira, Evio Jeremias da Silva, Olganete Mesquita de Aguiar, Rosivaldo Lisboa de Oliveira, Roberto Lima Meireles, Altair Cunha de Vasconcelos Chaves, Sérgio da Silva Costa, Ana Maria Conceição da Trindade, Margarida Luzia Araujo da Costa, Mari-neide do Socorro Nascimento Silva, Regina Célia do Nascimento Corrêa, Guilherme Braga de Souza, tereza da Luz Lisboa, Joana D'arc Oliveira Ruiz, Dolores Miranda, Carlos Isaias de Jesus Souza, Orlando Ferreira Garcia, Orlandina Almeida de Araujo, Odemar Costa, Inês Alves Pereira, Isaac Mendonça Azancot, Raimundo Estevão de Lima, Jacinto Alexan-

dre Braga Dutra, Marciría de Oliveira Sandim, Rita de Oliveira Bezerra, Benedita Castro Silva, Marilúcia Monteiro da Rosa, Antonio Jorge Nogueira Ferreira, Simeão de Sousa, Silvia Mára Cavalcante Rodrigues, Maria Eunice da Silva Monteiro, Jaime Costa de Oliveira, Aurelia Moraes, Raimundo Fortunao Silva de Oliveira, Paulo de Jesus Lima de Souza, Luis Carlos Ferreira Silva, Jurandir Ferreira da Silva, Admilson Dias da Silva, Antonio Farias Chaves, Wilson Ferreira Garcia, Ginaldo Rodrigues da Silva, Joana domitília Nunes de Miranda, Luis Augusto Garcia Lima, Herminio Almeida Barros, Hildecir Menezes Vilas-Boas, Aristoteles Pombo Corrêa, Nelson de Sousa Castro, Irineu Freire do Amaral, Kátia Regina Nery de Araujo, Camila Ferreira dos Santos, Ceila Maria Vieira Sousa, Nancy de Araújo Monteiro, Maria do Rosário Teixeira Barbas, João Rodrigues Araujo, Raimundo Martins de Oliveira, Darci Carvalho da Silva, Fernando Roberto Freire Vasconcellos Chaves, Raimundo Capistano dos Reis, José Orlando da Silva Sousa, Maria Lucirene Maciel Gomes, Brasil de Sousa Dias, Maria do Socorro Laranjeira de Moura, Humberto de Castro Junior, Ranieri Euclides Franco de Lima, Maria Marly Souza de Araujo, Mário Henrique Tuji Fontenelle, José de Ribamar Gomes, Rosangela da Silva Farias, Maria do Socorro Pereira dos Santos e Luiz Antunes Pimentel Tavares. E para constar, Mandeí Expedir, o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o subscrevi e assino.

ass.) LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. - nº 1136)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 62/80

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém-Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do artigo 71, item V, da Lei 4.737, de 15.07.65 do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para dar ciência aos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias, sobre o cancelamento das inscrições eleitorais, a seguir relacionadas, pertencentes ao município de Bujaru:

Alzira Gaya de Oliveira - 5.018 - 9ª; Auracélia Corrêa Londres - 5.556 - 12ª; Arlinda Magno Cordeiro - 5.692 - 12ª; Alcino Rodrigues de Paiva - 8.061 - 13ª; Armando Lopes Pinheiro - 8.118 - 13ª; Antônio Moraes Maciel - 9.367 - 5ª; Ana Marcos de Abreu - 10.219 - 10ª; Alfredo Martins Oliveira - 10.338 - 8ª; Adriano de Oliveira - 10.915 - 12ª; Antônio Oliveira Gomes - 11.188 - 10ª; Antônio Moreira - 11.321 - 6ª; Almerindo Cardoso da Silva - 11.330 - 6ª; Anízio de Freitas Cordeiro - 11.540 - 12ª; Antônio Pires Sales - 11.857 - 16ª; Adelino Henrique Filho - 12.384 - 5ª; Antônio Gonçalves Batista - 12.723 - 6ª; Antônio Sales de Abreu - 12.818 - 6ª; Adelino Viana Alves - 14.001 - 21ª; Antônio Rodrigues da Costa - 17.946 - 17ª; Anto Antônia Craveiro Barros - 17.951 - 8ª; Alvina Queiroz da Silva - 18.031 - 10ª; Amaro Melo - 18.950 - 7ª; Antônio Craveiro Barros - 19.269 - 9ª; Alvina Rodrigues Machado - 19.303 - 10ª; Andrelina sales - 19.374 - 21ª; Antônio da Silva Aires - 19.582 - 10ª; Alberto Nonato Cordeiro - 27.192 - 21ª; Amélia Luzio Calado - 27.965 - 6ª; Antônia Rodrigues - 27.976 - 6ª; Ambrozina Cordeiro - 29.480 - 3ª; Amaro Araújo dos Reis - 32.706 - 23ª; Agápito do Nascimento Franco - 33.199 - 19ª; Anastácio Franco do Nascimento - 33.231 - 11ª; Antônio Alves Lemos - 34.478 - 19ª; Argemiro dos Santos Oliveira - 34.645 - 10ª; Antônio Gouveia Rodrigues Filho - 35.149 - 1ª; Acyndino Neto Heitor da Silva - 44.016 - 24ª; Balbino Chermon farias 5.002 - 7ª; Brígida Costa de Araújo - 6.210 - 5ª; Benedito Teixeira Marques - 6.392 - 13ª; Benigna Fonseca Silva - 11.435 - 3ª; Beriardo Sales - 11.862 - 1ª; Benedita Baleixo Oliveira - 12.287 - 6ª; Benedito Oliveira - 12.668 - 17ª; Benedita Belmiro de Macedo - 19.297 - 19ª; Balbina Rodrigues dos Reis Gomes - 28.022 - 6ª; Biato Gomes da Silva Barros - 32.635 - 22ª; Benedita Corrêa da Costa -

32.983 - 16ª; Benedito Conceição Marinho - 43.879 - 24ª; Benedito Gomes das Chagas - 44.673 - 24ª; Cândida Martins Chermont - 5.624 - 7ª; Corina Coêlho Feitosa - 7.323 - 3ª; Carlos Amoras de Paiva - 8.104 - 13ª; Cantuário Pires - 11.535 - 8ª; Carlos Brito de Oliveira - 11.829 - 17ª; Claudomiro Farias Souza - 12.454 - 1ª; Clariano Gomes Santiago - 13.167 - 6ª; Carmelino Tavares da Costa - 15.080 - 21ª; Catharina Oliveira de Santana - 17.996 - 14ª; Claudomiro Ribeiro da Silva - 18.001 - 19ª; Catarina Menezes dos Santos - 19.537 - 10ª; Cirilo Boaventura - 20.615 - 9ª; Constância Rodrigues - 27.935 - 6ª; Consolação Magno de Lima - 30.549 - 12ª; Carmosina da Silva Reis - 33.230 - 17ª; Cláudio Gaia Leal - 39.401 - 7ª; Claudomira do Carmo Bioche - 41.583 - 17ª; Cristino Gia aods Santos - 43.224 - 23ª; Deblandina Elias Pereira - 7.362 - 12ª; Deloriza Pires da Silva Barros - 7.418 - 9ª; Doris Gonçalves Barbosa - 10.746 - 4ª; Doralice Martins de Meneses - 10.902 - 7ª; Durvalina Queiroz Farias - 11.925 - 10ª; Diogena Rosa da Trindade - 12.492 - 3ª; Dulcinéa Gaia Sales - 19.267 - 9ª; Domingos Teixeira - 25.623 - 21ª; Deolanda Batista Cunha - 34.634 - 3ª; Dulcinéa Mendonça Batista - 34.637 - 3ª; Darcilene oliveira - 42.779 - 24ª; Damião Padilha de Graça - 42.929 - 24ª; Domingos Moreira Neto - 45.090 - 15ª; Estevam Chermont Gomes - 5.241 - 9ª; Ernesto da Conceição Gomes - 10.624 - 17ª; Ester Santana Silva - 11.082 - 14ª; Enrique Teodoro de Nazaré - 11.299 - 23ª; Ernestina Oliveira - 12.805 - 9ª; Eugênio da Trindade Feio - 12.835 - 6ª; Edmundo das Neves Lobo - 13.191 - 17ª; Euclides Pires D'Oliveira - 14.326 - 6ª; Estelino de Assunção Silva - 19.538 - 3ª; Estácio Sena da Silva - 25.607 - 3ª; Elias Oliveira - 27.330 - 10ª; Euclides da Silva Gouveia - 34.796 - 17ª; Esperança da Cruz - 35.386 - 13ª; Elilai Loubê Lopes - 42.931 - 5ª; Esmeralda Paz de Abreu - 48.691 - 6ª; Feliciano Mata da Fonseca - 4.585 - 1ª; Fabriciano Custódio Santos - 5.690 - 12ª; Francisco Dias Corrêa - 7.569 - 17ª; Francisco Fortunato da Silva - 8.070 - 13ª; Fausto Celestino Aires - 9.865 - 11ª; Francisca das Chagas Pastana - 10.025 - 18ª; Francisco Viana de Oliveira - 10.256 - 1ª; Francisco Gomes de Carvalho - 11.212 - 3ª; Francisco Mendes da Trindade - 11.595 - 12ª; Francisco Batista Filho - 12.383 - 3ª; Francisco Craveiro da Conceição - 13.617 - 23ª; Felipe Costa Valadares - 13.998 - 11ª; Francisco Areia - 16.512 - 15ª; Francisco Moreira de Amorim - 18.013 - 21ª; Francisco de Assis Lima Sobrinho - 32.987 - 16ª; Francisca Pereira Corrêa - 44.128 - 24ª; Félix Baleixo da Trindade - 49.093 - 6ª; Guilherme Penichi - 7.128 - 13ª; Generosa de Santana Lóes - 7.427 - 14ª; Gregória dos Santos Silva - 8.912 - 12ª; Graziela Favacho de Andrade - 12.361 - 17ª; Guilhermina Fernandes - 14.978 - 23ª; Gilberto Ramos da Cruz - 27.616 - 17ª; Gertrude da Trindade Borges - 41.101 - 5ª; Gregório Cordeiro da Trindade - 43.531 - 24ª; Hermilo Albernaz da Cunha - 9.994 - 3ª; Herundina Alves de Lemos - 10.797 - 19ª; Helena Macedo Oliveira - 10.948 - 10ª; Helena Lessa Gomes - 46.948 - 24ª; Isaac Corrêa Cardoso - 10.758 - 10ª; Isaias Bernardo da Fonseca - 10.984 - 7ª; Inezildo Nazareno da Silva - 11.089 - 9ª; Izaurina Mendonça Barros - 11.430 - 10ª; Irene Cardoso Barbosa - 13.959 - 11ª; Idalina Ferreira de Lima - 16.513 - 15ª; Izabel de Deus Mata - 18.011 - 11ª; Izabel Pires Barros - 19.259 - 10ª; Iolanda Soeiro do Carmo - 27.454 - 16ª; João Batista de Araújo - 7.386 - 11ª; João da Silva Albernaz - 8.507 - 4ª; Judite Lopes Santana - 8.709 - 14ª; João Mendes Dias - 9.910 - 12ª; João Rufino de Araújo - 10.080 - 11ª; José Nascimento Sobrinho - 10.383 - 7ª; Julião Ferreira da Silva Barros - 11.099 - 10ª; Joaquim Ferreira Oliveira - 11.199 - 9ª; João Teixeira Gaia - 11.205 - 22ª; Júlia Oliveira de Abreu - 11.213 - 3ª; João Ferreira Gomes - 11.378 - 18ª; Justino da Silva Londres - 11.598 - 12ª; José Bonifácio de Souza - 11.839 - 1ª; Jovita Elias da Conceição - 11.927 - 11ª; Júlio Pereira de Miranda - 12.026 - 5ª; Josina Guedes Lima - 12.442 - 15ª; José da Silva Lemos - 13.485 - 1ª; Jacita Alves de Lemos - 13.486 - 19ª; José Lucena Rosa - 13.836 - 6ª; João Fontoura do Nascimento - 13.983 - 21ª; José Matias de Araújo - 14.324 - 11ª; Juracy dos Passos Ferreira - 15.233 - 11ª; José Inácio Oliveira - 15.268 - 9ª; José Oliveira da Silva - 16.373 - 10ª; João Nascimento da Silva - 17.774 - 10ª; José Leônidas Gonçalves de Oliveira - 17.942 - 9ª; José Gaia da Conceição - 17.986 - 10ª; Judithe Lopes de Oliveira - 17.990 - 4ª; João Germano de Oliveira - 18.003 - 5ª; Júlio Campos de Oliveira - 19.240 - 9ª; Joana de Oliveira Pantoja - 19.602 - 12ª; José Pinheiro de Brito - 25.538 - 21ª; Jaime Silva - 27.880 - 5ª; Jardelina Gordim da Costa - 30.547 - 16ª; José Olindino da Cunha - 32.632 - 11ª; José Piedade - 33.119 - 23ª; José Almeida do Vale - 33.176 - 13ª; Joana Pires Mota - 34.608 - 10ª; José Maria de Oliveira Borges - 34.636 - 17ª; João da Cruz Oliveira - 34.773 - 9ª; João de Jesus - 34.794 - 17ª; João da Silva - 38.393 - 4ª; João Chaves Lavareda - 39.626 - 4ª; João Moraes Pantoja - 49.811 - 24ª; Judite Gonçalves Gomes - 52.171 - 24ª; Leonor Perdigão Gonçalves - 5.554 - 12ª; Lia Magno dos Santos - 9.374 - 12ª; Luiza Nascimento Rocha - 10.890 -

9*; Lucival Lima - 11.088 - 19*; Lourival Silva Malcher - 11.189 - 9*; Luzia Assunção Lopes - 11.567 - 14*; Lourival Oliveira Farias - 12.497 - 3*; Leonila Miranda de Oliveira - 16.375 - 9*; Lucival Silva - 19.311 - 19*; Levindo Oliveira Maciel - 19.932 - 21*; Luiz das Dores - 20.695 - 19*; Lucimar Silva Carvares - 27.612 - 3*; Lucelina dos Passos Nascimento - 41.067 - 17*; Lourença Paiva Rodrigues - 41.744 - 6*; Laura Nogueira da Anunciação - 52.292 - 11*; Maria Irene Gomes Gonçalves - 4.582 - 3*; Manoel da Silva Barros - 5.122 - 9*; Manoel do Rosário Lima - 5.537 - 12*; Maria Madalena Peniche dos Santos - 7.124 - 13*; Manoel Conceição Maciel - 7.363 - 12*; Manoel Ribeiro da Silva - 7.475 - 23*; Matias Ribeiro da Silva - 7.527 - 1*; Maria Diana da Conceição - 7.536 - 3*; Martinha Marques da Silva - 8.295 - 17*; Maria Perdigão Farias - 8.706 - 9*; Maria Madalena Goês - 8.708 - 7*; Maria Barbosa Nascimento Paiva - 10.385 - 2*; Maria da Conceição Guimarães do Nascimento - 10.528 - 4*; Maria da Conceição Dias de Araújo - 10.757 - 11*; Manoel Senhor Oliveira - 10.923 - 9*; Maria do Carmo Farias - 10.978 - 14*; Maria Simplicia Rodrigues - 11.020 - 6*; Maria Santana Silva - 11.045 - 7*; Maria Eny Aires de Oliveira - 11.091 - 9*; Maria Cabral da Cunha - 11.196 - 22*; Marciano Antônio da Silva - 11.222 - 22*; Manoel Santana Conceição - 11.901 - 5*; Maria Gonçalves - 11.919 - 6*; Maria Teotônia de Santana - 11.933 - 4*; Manolita dos Reis Silva - 12.516 - 2*; Manoel Lopes Gomes - 12.550 - 6*; Manoel Trindade do Rosário - 12.582 - 2*; Manoel Andrade - 12.812 - 2*; Manoel Eduviges de Matos - 12.829 - 6*; Manoel João da Costa - 12.955 - 5*; Manoel Felismino Galo - 13.062 - 6*; Manoel Vicente Araújo - 13.109 - 23*; Martinho Sabino de Souza - 13.401 - 3*; Maria da Consolação Araújo - 13.835 - 23*; Manoelino de Andrade Silva - 14.134 - 4*; Maria Floripes Coêlho Peixoto - 14.366 - 13*; Manoel Faustino de Aquino - 14.382 - 23*; Maria da Purificação Araújo - 14.664 - 8*; Maria Trindade de Almeida - 14.929 - 10*; Maria Gonçalves de Abreu - 17.973 - 6*; Maria Terezinha dos Santos Farias - 17.985 - 19*; Miguel Alves de Lemos - 19.335 - 19*; Maria de Nazaré Miranda - 19.366 - 17*; Maria de Nazaré L. Damasceno Cruz - 19.580 - 21*; Marcília Nazaré Oliveira - 19.584 - 9*; Manoel do Rosário Oliveira - 20.206 - 10*; Manoel Ferreira Gaia - 20.671 - 7*; Maria Madalena Pereira - 21.254 - 2*; Maria Teixeira Craveiro - 25.529 - 8*; Maria Walquiria Castelo Branco Oliveira - 25.545 - 1*; Minervina da Silva Martins - 25.546 - 23*; Manoel de Cristo Maciel - 25.620 - 21*; Manoel Raimundo Nunes Mendonça - 26.522 - 9*; Maria do Nascimento Ramos - 27.191 - 21*; Manoel João Tavares da Costa - 27.195 - 16*; Maria Alice Valadares da Costa - 27.238 - 21*; Maria Evangelista da Silva - 27.614 - 10*; Maria Izaura Borges Leal - 27.615 - 17*; Maria Aristides Mendonça - 27.914 - 6*; Maria de Lourdes Guimarães Silva - 27.934 - 6*; Maria Creusa Silva Oliveira - 30.548 - 17*; Maria de Nazaré Araújo - 32.308 - 21*; Manoel da Silva Pinheiro - 32.657 - 13*; Maria da Silva Barros - 32.664 - 22*; Martins Corrêa de Almeida - 33.177 - 13*; Maria de Nazaré Gomes da Cruz - 34.470 - 19*; Maria de Lourdes Lima - 34.755 - 19*; Manoel Severo do Carmo - 34.771 - 14*; Maria Lúcia Pinto - 34.800 - 22*; Maria da Purificação da Cunha - 34.806 - 19*; Maria da Cruz Campos Faro - 36.839 - 17*; Maria do Carmo Corrêa - 38.397 - 13*; Maria Ivani Alves do Nascimento - 40.522 - 2*; Maria Odaiza Silva da Graça - 42.598 - 24*; Maria da Conceição Silva Oliveira - 42.753 - 22*; Manoel Rodrigues de Melo - 42.930 - 7*; Marlene Alves de Oliveira - 43.230 - 24*; Maria Idalina Ferreira Gaia - 46.259 - 24*; Neusa de Oliveira Favacho - 7.567 - 12*; Nemerina Maria Nunes - 9.884 - 18*; Nazaré Silva de Araújo - 10.307 - 4*; Nair Aristides Mendonça - 11.516 - 6*; Nilo Dias dos Santos - 12.331 - 19*; Nazaré Lacerda Moreira - 14.133 - 6*; Nohemia Simão de Lima - 14.927 - 19*; Neuza Reis de Freitas - 18.953 - 7*; Nelson Serrão Vieira - 52.186 - 8*; Oscarino da Silva Airis - 5.012 - 9*; Oracinda Felizarda Conceição - 12.028 - 6*; Osvaldo Piedade de Oliveira - 12.543 - 9*; Osmarina Nascimento Ramos - 17.786 - 21*; Osmarino da Silva Aires - 19.306 - 10*; Osmar Rodrigues Silva - 20.604 - 9*; Odete Campos Furtado - 27.230 - 21*; Onely Monteiro Eleres - 27.231 - 10*; Odarino Ramos - 27.926 - 21*; Osmar do Nascimento Ramos - 27.990 - 21*; Orácio Perdigão de Almeida - 28.021 - 6*; Olegário Ferreira Gonçalves - 38.865 - 13*; Osmar Benício Craveiro - 43.238 - 23*; Pascoal Bailão da Silva - 7.571 - 4*; Procópio Xavier da Conceição - 13.002 - 22*; Pedro Francisco do Carmo - 13.030 - 4*; Pedro Rosa Teixeira Filho - 13.177 - 8*; Paula da Silva Barros - 13.209 - 9*; Paula Loubê Souza - 14.422 - 14*; Pedro Chaves da Silva - 15.281 - 14*; Pedro Bernardo da Silva - 16.378 - 17*; Primo Corrêa da Silva - 16.524 - 12*; Pedro da Costa Sanches - 19.939 - 14*; Paulo Augusto da Fonseca - 20.414 - 5*; Plácida da Silva Barros - 32.625 - 22*; Renil da Silva Pastana - 10.029 - 18*; Raimunda Solana de Oliveira - 10.113 - 6*; Raimundo Alves de Lemos - 11.086 - 19*; Raymundo José Lopes - 11.333 - 10*; Raimundo Assis da Silva - 11.906 - 6*; Ramiro Ma-

tos de Abreu - 12.309 - 6*; Raimundo Gaia dos Santos - 12.523 - 8*; Raimundo Elias Alves Duarte - 12.567 - 12*; Raimundo Nonato Cardoso - 12.891 - 3*; Raimundo Ferreira de Castro - 13.174 - 19*; Raimundo Maia Chaves - 13.270 - 14*; Raimundo Furtado - 13.487 - 19*; Raimundo Rodrigues Guimarães - 13.916 - 6*; Raimundo Dias de Paiva - 14.930 - 13*; Raimunda Rosa de Santana - 15.095 - 12*; Raimundo Chaves de Santana - 15.493 - 3*; Raymunda Oliveira - 17.937 - 10*; Raimundo José de Oliveira - 17.954 - 9*; Raimunda Paiva Cardoso - 18.029 - 16*; Raimunda Reis de Freitas - 18.952 - 7*; Raimundo Simplicio Guimarães - 19.116 - 4*; Raimunda Rodrigues da Silva - 19.265 - 10*; Ricardo José de Oliveira - 19.266 - 9*; Raimundo Círio Marinho - 19.586 - 3*; Raimundo Maia de Lima - 20.603 - 9*; Raimundo Moreira Sousa - 21.921 - 21*; Raimunda da Silva Barros - 27.180 - 9*; Raimundo Gonçalves Brito - 32.303 - 21*; Raimundo Pantoja Teixeira - 34.761 - 19*; Raimundo dos Santos - 37.886 - 3*; Raimundo do Carmo Corrêa - 38.864 - 13*; Rubens Rodrigues Nascimento - 38.898 - 2*; Raimundo Souza do Nascimento - 40.561 - 2*; Raimunda Célia Sampaio Evangelista - 48.202 - 24*; Raimundo Martins da Silva - 53.849 - 2*; Santana da Cunha Reis - 11.815 - 2*; Sotero Gomes da Silva - 11.909 - 6*; Sebastiana Arcângela Silva - 12.334 - 3*; Sebastião Marques - 13.445 - 7*; Sebastião Lopes da Silva - 19.032 - 17*; Simplicio Gomes dos Santos - 34.784 - 10*; Sabino de Souza Campos - 38.415 - 2*; Simão Pereira - 43.065 - 12*; Sebastião de Melo Rodrigues - 52.273 - 11*; Teodoro Guimarães - 10.861 - 6*; Tereza de Jesus Silva - 11.044 - 7*; Theodora Batis ta da Silva - 11.211 - 3*; Teotônia de Paiva Abreu - 11.715 - 6*; Tito Coutinho Faro - 12.519 - 10*; Tibúrcio Nascimento Trindade - 30.526 - 12*; Teodolina Borges Magno - 30.527 - 12*; Tecla Rodrigues Carneiro - 34.643 - 3*; Terezinha Paiva da Costa - 35.332 - 1*; Ursulino Manoel da Silva - 13.068 - 16*; Valeriano Correa da Cunha - 6.060 - 12*; Veríssimo Rodrigues Nascimento - 10.233 - 6*; Valentina dos Santos Gaia - 11.452 - 22*; Valmir Alves Lavareda - 13.474 - 6*; Valdomira Corrêa da Conceição - 19.246 - 9*; Victor Franco da Paixão - 21.919 - 21*; Vergília Rosa de Paiva - 27.932 - 6*; Venância Feio de Oliveira - 27.938 - 6*; Valter Ferreira dos Santos - 32.311 - 16*; Veríssimo Ferreira Gonçalves - 34.785 - 19*; Valmir Veras Fontineli - 38.402 - 2*; Valderi Campos da Conceição - 43.838 - 5*; Vergílio Feltosa do Nascimento - 45.487 - 24*; Wilson Gomes - 11.729 - 9*; Zelar Oliveira Gomes - 19.256 - 10*;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, escrevô, o datilografei e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 1105)



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edição Imprensa Nacional.

*(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)*

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa
Oficial do Estado e no posto de vendas - cen-
tro.

Cr\$ 60,00